

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

-1-PREGÃO ELETRÔNICO Nº.20/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2022 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

> ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.388/0001-44, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuã - Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS portador da Cédula de Identidade, RG nº 501.539-75 e inscrito no CPF/MF 7nº 10.433.659-15, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuã-PR e, de outro lado, a empresa: CMH -CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maringá/PR, na RUA DOUTOR MARIO CLAPIER URBINATI, 1434, 0 - CEP: 87080120 - BAIRRO: JARDIM CANADA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO ROSSONI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 9.927.733-5 , inscrito no CPF sob o nº 068.074.369-39, residente e domiciliado na RUA JOSÉ CLEMENTE, 956 APTO 201 - CEP: 87020070 - BAIRRO: ZONA 07, na cidade deMaringá/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS			v	× - 9		167		
Lote	Item	Código do produto/servi ço	Descrição do produto/servi ço		Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	40504	DICLOFENA CO, SAL SÓDICO, 75MG	HYPOFARM A HYPOFARM A	AMP	100,00	2,78	278,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	40505	FITOMENAD IONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÂVEL	CRISTALIA CRISTALIA	AMP	100,00	1,69	169,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	40507	ESCOPOLA MINA BUTILBROM ETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE FARMACE	AMP	100,00	3,42	342,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	40508	FUROSEMI DA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANOFI SANOFI	AMP	50,00	2,22	111,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

-2-

LOTE: 007 - Lote 007	1	40509	, DOSAGEM:1	Α	АМР	50,00	2,55	127,50
LOTE: 009 - Lote 009	1	40511	METOCLOP RAMIDA CLORIDRAT O, DOSAGEM:5 MG/ML APRESENTA ÇÃO:SOLUÇ ÂO INJETÁVEL		AMP	50,00	0,91	45,50
LOTE: 010 - Lote 010	1	40512	HIDROCOR TISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	BLAU BLAU	AMP	50,00	7,87	393,50
011 - Lote 011	1	40513			FR	300,00	1,59	477,00
TOTAL		^ 5						1.943,50

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação PREGÃO Eletrônico nº 20/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 54/2022, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) Meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Arapuã, mediante emissão de Requisição de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de 05 **(cinco) dias úteis,** contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1 Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade.
- 5.2 A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade dos medicamentos no âmbito nacional.
- 5.3 Durante toda a execução contratual, deverá a contratada, ao atender as Autorizações de Fornecimento, providenciar o transporte dos medicamentos em veículo que tenha autorização da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para a coleta e transporte de medicamentos.
- 5.4 A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência, ensejando na aplicação de multa e demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.5 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7°, "caput" da Lei nº 10.520/2002.
- 5.6 A entrega SERÁ DE FORMA PARCELADA e deverá ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (Requisição de Compras) expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal,
- 5.7 O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos de acordo com o preconizado para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, especialmente no caso de medicamentos termo lábeis, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos:
- 5.8 As embalagens externas devem mencionar as condições corretas de armazenamento do produto, entre elas, temperatura, umidade, empilhamento, entre outras;
- 5.9 No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade;
- 5.10 No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 4 -

por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade:

- 5.11 Ao ÓRGÃO se reserva o direito de não receber qualquer produto com validade inferior ao especificado nos itens acima, ressalvados os casos por interesse da instituição que poderá autorizar o recebimento de medicamentos com validade inferior mediante solicitação prévia da empresa contratada, desde que a mesma formalize o compromisso de troca de todo o quantitativo excedente;
- 5.12- Após a solicitação do ÓRGÃO a troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias:
- 5.13 No ato da entrega de quantitativo de medicamentos garantido pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem;
- 5.14 O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação sanitária e com o Código de Defesa do Consumidor;
- 5.15 Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO" (Artigo 7º da Portaria 2814 de 29/05/98 do Ministério da Saúde). Esta informação deverá constar da embalagem de forma que não possa ser removida sem danificá-la. Em caso de latas ou frascos, deve estar no corpo da embalagem e não na tampa;
 - 5.16 As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas;
- 5.17 As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips, frascos ou outras), devem apresentar o número do lote e o prazo de validade;
- 5.18 Os medicamentos que necessitem de acessórios para sua aplicação ou administração devem vir acompanhados dos mesmos, incluídos os respectivos diluentes, filtros, equipos para transferência ou infusão;
- 5.19 No caso de soros e soluções parentais de grande volume, o produto deve vir protegido individualmente, com invólucro plástico ou similar, devidamente selado;
- 5.20 No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento;
- 5.21 No preenchimento da respectiva Nota Fiscal o fornecedor deverá OBRIGATÓRIAMENTE preencher de forma adequada o código GTIN bem como os campos do Grupo I80 (Rastreabilidade de Produto) para permitir a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, casos de recolhimento/recall, além de defensivos agrícolas, produtos veterinários, odontológicos, MEDICAMENTOS, bebidas, águas envasadas, embalagens, etc., a partir da indicação de informações de número de lote, data de fabricação/produção, data de validade, etc. Obrigatório o preenchimento deste grupo no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos e Grupo K. (Detalhamento de Medicamento e de matérias-primas farmacêuticas) para informar o código de Produto da ANVISA para medicamentos e matérias-primas farmacêuticas;



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

- 5.22 -As comprovações mencionadas acima deverão ser realizadas na entrega definitiva dos medicamentos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, para comprovação dos referidos campos na nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55.
- 5.23 Por ocasião da entrega do produto, seu recebimento será feito em caráter provisório. O aceite definitivo, com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Edital
- 5.24 As comprovações mencionadas acima deverão ser realizadas na entrega definitiva dos medicamentos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, para comprovação dos referidos campos na nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, o qual será conferido pela fiscal de contrato Senhora AMANDA TATIANA PRESA ou pela fiscal substituta a servidora senhora TAISSA MAYARA PEREIRA.
- 5.25 Por ocasião da entrega do produto, seu recebimento será feito em caráter provisório. O aceite definitivo, com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Edital
 - 5.26 O objeto da presente licitação será recebido:
 - a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
 - c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e dos apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.27 abaixo.
- 5.27 Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6 -

- 6.2 O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.3 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 18 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
- 8.2 Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- 9.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

-7-

- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Manter as mesmas condições de habilitação;
- Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 que deu origem ao presente instrumento;

II - Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 8 -

- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2780	07.002.10.301.0015.2050	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3060	07.002.10.303.0015.2050	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- §1° Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 9 -

- §2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- §3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 17.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 17.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 17.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 17.5 A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.
- 17.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 10/06/2022

Deodato Matias Prefeito De Arapuã Contratante

Leandro Rossoni Cmh - Central De Medicamentos Hospitalares - Eireli Contratado

Fiscal do Contrato: Testemunhas:



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



Taissa Mayara Pereira CPF:078.101.689-40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 10 -

Amanda Tatiana Presa CPF: 037.890.219-97



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

-1-PREGÃO ELETRÔNICO Nº.20/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2022 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

> ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO

MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.388/0001-44, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuã – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS portador da Cédula de Identidade, RG nº 501.539-75 e inscrito no CPF/MF 7nº 10.433.659-15, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuã-PR e, de outro lado, a empresa: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cascavel/PR, na RUA MARANHAO 2533, 0 BARRACAO - CEP: 85802225 - BAIRRO: NEVA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.324.795/0001-42, neste ato representada pelo Sr. LUIZ SELMIRO HORN, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 33635079, inscrito no CPF sob o nº 409.077.329-68, residente e domiciliado na RUA OSVALDO CRUZ, 2602 APTO 1001 - CEP: 85810150 - BAIRRO: CENTRO, na cidade deCascavel/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

		10111			1		_	In
Lote	Item		Descrição do produto/servi ço		Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 018 - Lote 018	1	40520	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCI FEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	NATULAB	FR	200,00	11,37	2.274,00
TOTAL								2.274.00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 2

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação PREGÃO Eletrônico nº 20/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 54/2022, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) Meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuã, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de 05 **(cinco) dias úteis,** contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereco constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1 Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade.
- 5.2 A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade dos medicamentos no âmbito nacional.
- 5.3 Durante toda a execução contratual, deverá a contratada, ao atender as Autorizações de Fornecimento, providenciar o transporte dos medicamentos em veículo que tenha autorização da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para a coleta e transporte de medicamentos.
- 5.4 A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência, ensejando na aplicação de multa e demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.5-A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7°, "caput" da Lei nº 10.520/2002.
- 5.6 A entrega SERÁ DE FORMA PARCELADA e deverá ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (Requisição



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3

de Compras) expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal,

- 5.7 O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos de acordo com o preconizado para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, especialmente no caso de medicamentos termo lábeis, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos:
- 5.8 As embalagens externas devem mencionar as condições corretas de armazenamento do produto, entre elas, temperatura, umidade, empilhamento, entre outras;
- 5.9 No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade;
- 5.10 No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade;
- 5.11 Ao ÓRGÃO se reserva o direito de não receber qualquer produto com validade inferior ao especificado nos itens acima, ressalvados os casos por interesse da instituição que poderá autorizar o recebimento de medicamentos com validade inferior mediante solicitação prévia da empresa contratada, desde que a mesma formalize o compromisso de troca de todo o quantitativo excedente;
 - 5.12- Após a solicitação do ÓRGÃO a troca deverá ser realizada em até 30 (trinta)

dias;

- 5.13 No ato da entrega de quantitativo de medicamentos garantido pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem;
- 5.14 O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação sanitária e com o Código de Defesa do Consumidor;
- 5.15 Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO" (Artigo 7º da Portaria 2814 de 29/05/98 do Ministério da Saúde). Esta informação deverá constar da embalagem de forma que não possa ser removida sem danificá-la. Em caso de latas ou frascos, deve estar no corpo da embalagem e não na tampa;
 - 5.16 As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas;
- 5.17 As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips, frascos ou outras), devem apresentar o número do lote e o prazo de validade;



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 4 -

- 5.18 Os medicamentos que necessitem de acessórios para sua aplicação ou administração devem vir acompanhados dos mesmos, incluídos os respectivos diluentes, filtros, equipos para transferência ou infusão;
- 5.19 No caso de soros e soluções parentais de grande volume, o produto deve vir protegido individualmente, com invólucro plástico ou similar, devidamente selado;
- 5.20 No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento;
- 5.21 No preenchimento da respectiva Nota Fiscal o fornecedor deverá OBRIGATÓRIAMENTE preencher de forma adequada o código GTIN bem como os campos do Grupo I80 (Rastreabilidade de Produto) para permitir a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, casos de recolhimento/recall, além de defensivos agrícolas, produtos veterinários, odontológicos, MEDICAMENTOS, bebidas, águas envasadas, embalagens, etc., a partir da indicação de informações de número de lote, data de fabricação/produção, data de validade, etc. Obrigatório o preenchimento deste grupo no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos e Grupo K. (Detalhamento de Medicamento e de matérias-primas farmacêuticas) para informar o código de Produto da ANVISA para medicamentos e matérias-primas farmacêuticas;
- 5.22 As comprovações mencionadas acima deverão ser realizadas na entrega definitiva dos medicamentos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, para comprovação dos referidos campos na nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55.
- 5.23 Por ocasião da entrega do produto, seu recebimento será feito em caráter provisório. O aceite definitivo, com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Edital
- 5.24 As comprovações mencionadas acima deverão ser realizadas na entrega definitiva dos medicamentos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, para comprovação dos referidos campos na nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, o qual será conferido pela fiscal de contrato Senhora AMANDA TATIANA PRESA ou pela fiscal substituta a servidora senhora TAISSA MAYARA PEREIRA.
- 5.25 Por ocasião da entrega do produto, seu recebimento será feito em caráter provisório. O aceite definitivo, com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Edital
 - 5.26 O objeto da presente licitação será recebido:
 - a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
 - b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
 - c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e dos apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.27 abaixo.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

- 5.27 Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - **a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - **b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

- 6.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.
- 6.2 O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.3 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 18 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
- 8.2 Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias**, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6 -

9.2 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeca o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 que deu origem ao presente instrumento;

II - Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros,



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

-7-

decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações										
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte					
2022	2780	07.002.10.301.0015.2050	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício					
2022	3060	07.002.10.303.0015.2050	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício					

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 8 -

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- §1° Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- §2° Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- §3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 17.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 17.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

elefone: (43) 3444-1230 / 3444-126 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 9 -

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 10/06/2022

Deodato Matias Prefeito De Arapuã Contratante Luiz Selmiro Horn
Prolicita Distribuidora De Medicamentos Ltda
Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Taissa Mayara Pereira CPF:078.101.689-40 Amanda Tatiana Presa CPF: 037.890.219-97



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

-1-PREGÃO ELETRÔNICO Nº.20/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2022 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

> ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.388/0001-44, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuã – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS portador da Cédula de Identidade, RG nº 501.539-75 e inscrito no CPF/MF 7nº 10.433.659-15, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuã-PR e, de outro lado, a empresa: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Barão de Cotegipe/RS, na AVENIDA ADÃO WELKER 104, 0 SALA - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 28.643.008/0001-95, neste ato representada pelo Sr. VANIA SZYMANSKI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 9051130889, inscrito no CPF sob o nº 958.464.330-49, residente e domiciliado na AVENIDA ADÃO WELKER, 90 APT 02 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade deBarão de Cotegipe/RS, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS	TENS										
Lote	Item		Descrição do produto/servi ço		Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total			
LOTE: 013 - Lote 013	1	40515	ACEBROFILI NA, CONCENTR AÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEU TICA:XARO PE	CIMED CIMED	FR	500,00	3,15	1.575,00			
LOTE: 014 - Lote 014	1	40516	ACEBROFILI NA, CONCENTR AÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEU TICA:XARO PE	CIMED CIMED	FR	500,00	7,19	3.595,00			
LOTE: 015 - Lote 015	1	40517	CICLOBENZ APRINA CLORIDRAT O, 5 MG	CIMED CIMED	CPR	12.000,00	0,20	2.400,00			



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

-2-

LOTE: 016 - Lote 016	0.5		CIMED CIMED	FR	500,00	2,30	1.150,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	DEXCLORF ENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA À BETAMETAS ONA 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE		FR	1.000,00	2,99	2.990,00
TOTAL		•				-	11.710,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação PREGÃO Eletrônico nº 20/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 54/2022, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) Meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Arapuã, mediante emissão de Requisição de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Requisição de Compras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE **FORNECIMENTO**



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3

- 5.1 Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade.
- 5.2 A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade dos medicamentos no âmbito nacional.
- 5.3 Durante toda a execução contratual, deverá a contratada, ao atender as Autorizações de Fornecimento, providenciar o transporte dos medicamentos em veículo que tenha autorização da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para a coleta e transporte de medicamentos.
- 5.4 A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência, ensejando na aplicação de multa e demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.5 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7°, "caput" da Lei nº 10.520/2002.
- 5.6 A entrega SERÁ DE FORMA PARCELADA e deverá ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (Requisição de Compras) expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal,
- 5.7 O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos de acordo com o preconizado para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, especialmente no caso de medicamentos termo lábeis, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos;
- 5.8 As embalagens externas devem mencionar as condições corretas de armazenamento do produto, entre elas, temperatura, umidade, empilhamento, entre outras;
- 5.9 No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade;
- 5.10 No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade:
- 5.11 Ao ÓRGÃO se reserva o direito de não receber qualquer produto com validade inferior ao especificado nos itens acima, ressalvados os casos por interesse da instituição que poderá autorizar o recebimento de medicamentos com validade inferior mediante solicitação prévia da empresa contratada, desde que a mesma formalize o compromisso de troca de todo o quantitativo excedente;
 - 5.12- Após a solicitação do ÓRGÃO a troca deverá ser realizada em até 30 (trinta)

dias;



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 4 -

- 5.13 No ato da entrega de quantitativo de medicamentos garantido pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem;
- 5.14 O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação sanitária e com o Código de Defesa do Consumidor;
- 5.15 Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO" (Artigo 7º da Portaria 2814 de 29/05/98 do Ministério da Saúde). Esta informação deverá constar da embalagem de forma que não possa ser removida sem danificá-la. Em caso de latas ou frascos, deve estar no corpo da embalagem e não na tampa;
 - 5.16 As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas;
- 5.17 As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips, frascos ou outras), devem apresentar o número do lote e o prazo de validade;
- 5.18 Os medicamentos que necessitem de acessórios para sua aplicação ou administração devem vir acompanhados dos mesmos, incluídos os respectivos diluentes, filtros, equipos para transferência ou infusão;
- 5.19 No caso de soros e soluções parentais de grande volume, o produto deve vir protegido individualmente, com invólucro plástico ou similar, devidamente selado;
- 5.20 No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento;
- 5.21 No preenchimento da respectiva Nota Fiscal o fornecedor deverá OBRIGATÓRIAMENTE preencher de forma adequada o código GTIN bem como os campos do Grupo I80 (Rastreabilidade de Produto) para permitir a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, casos de recolhimento/recall, além de defensivos agrícolas, produtos veterinários, odontológicos, MEDICAMENTOS, bebidas, águas envasadas, embalagens, etc., a partir da indicação de informações de número de lote, data de fabricação/produção, data de validade, etc. Obrigatório o preenchimento deste grupo no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos e Grupo K. (Detalhamento de Medicamento e de matérias-primas farmacêuticas) para informar o código de Produto da ANVISA para medicamentos e matérias-primas farmacêuticas;
- 5.22 As comprovações mencionadas acima deverão ser realizadas na entrega definitiva dos medicamentos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, para comprovação dos referidos campos na nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55.
- 5.23 Por ocasião da entrega do produto, seu recebimento será feito em caráter provisório. O aceite definitivo, com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Edital



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

- 5.24 As comprovações mencionadas acima deverão ser realizadas na entrega definitiva dos medicamentos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, para comprovação dos referidos campos na nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, o qual será conferido pela fiscal de contrato Senhora AMANDA TATIANA PRESA ou pela fiscal substituta a servidora senhora TAISSA MAYARA PEREIRA.
- 5.25 Por ocasião da entrega do produto, seu recebimento será feito em caráter provisório. O aceite definitivo, com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Edital
 - 5.26 O objeto da presente licitação será recebido:
 - a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
 - c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e dos apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.27 abaixo.
- 5.27 Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

- 6.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.
- 6.2 O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.3 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 18 do Edital.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6 -

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 - Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos

9.2 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 que deu origem ao presente instrumento;



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

-7-

II - Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira:
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 8 -

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2780	07.002.10.301.0015.2050	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3060	07.002.10.303.0015.2050	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- §1° Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- §2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- §3° Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 9 -

ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Precos se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 - A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 10/06/2022

Deodato Matias Prefeito De Arapuã Contratante

Vania Szymanski Santo Remedio Comercio De Produtos Medico-Hospitalar Eireli Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Taissa Mayara Pereira CPF:078.101.689-40

Amanda Tatiana Presa CPF: 037.890.219-97



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

29



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

-1-

PREGÃO PRESENCIAL Nº.21/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

> ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FORNECIMENTOS DE UNIFORMES DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ-PR., CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.388/0001-44, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuã - Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS portador da Cédula de Identidade, RG nº 501.539-75 e inscrito no CPF/MF 7nº 10.433.659-15, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuã-PR e, de outro lado, a empresa: XAVIER UNIFORMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Campo Mourão/PR, na AVENIDA GUILHERME DE PAULA XAVIER, 2237 - CEP: 87303070 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 44.110.465/0001-70, neste ato representada pelo Sr. MARIA HELENA ROSA DOS REIS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG, inscrito no CPF sob o nº 093.874.419-46, residente e domiciliado na AV. PER. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 2929 - CEP: 87303267 - BAIRRO: JARDIM ANA ELISA, na cidade deCampo Mourão/PR, com os precos dos itens abaixo relacionados:

ITENS					with the second	280		
Lote	Ite m		Descrição do produto/serviç o		Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
OTE: 001	1	40522	CAMISETA MANGA LONGA cor verde primavera, malha dry fit (100 % Poliéster) Proteção UV, com faixa refletiva na cor amarela esverdeado fluorescente (NBR 15292) nas regiões dos braços e tronco, com serigrafia no peito lado esquerdo e nas costas	XAVIER UNIFORMES	UN	20,00	62,21	1.244,20



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

-2-

Pref. Municipal de Arapua – PR Tamanhos do Pao XGG. LOTE: 001 2 40523 CAMISETA XAVIER UN 20,00 62,23 1.244,60 UNIF. VICTORIA CONTROL				n .			\(\frac{1}{2}\)		
Arapuá - PR Tamanhos do Pao XGG. CAMISETA MANGA CONGA cor verde primavera, maiha de poliviscose (65% políester e 35% viscose), com faixa refletiva na cor amarela esverdeado fluorescente (NBR 15292) nas regiões dos braços e tronco, com serigrafía no peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de Arapuá - PR Tamanhos do Pao XGG. CAMISETA MANGA CURTA cor verde CURTA cor verde CORTA CORTA C									
Tamanhos do P ao XGG. CAMISETA MANGA LONGA corverde Manga LONGA corverde Manga LONGA corverde Manga Mang									
LOTE: 001 2 Pa x XGG. XAVIER VAVIER VAV									
LOTE: 001 2 40523									
GARIS MANGA LONGA cor verde primavera, malha de poliviscose (65% poliester e 35% viscose), com faixa refletiva na cor amarela esverdeado fluorescente (NBR 15292) nas regiões dos braços e tronco, com serigrafia no peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de Arapuă – PR Tamanhos do P ao XGG. LOTE: 001 3 40524 CAMISETA MANGA CURTA cor verde primavera, malha de poliviscose (65% poliester e 35% viscose), com faixa refletiva na cor amarela esverdeado fluorescente (NBR 15292) nas regiões dos braços e tronco, com serigrafia no peito lado esquerdo e primavera, malha de poliviscose (65% poliester e 35% viscose), com faixa refletiva na cor amarela esverdeado fluorescente (NBR 15292) nas regiões dos braços e tronco, com serigrafia no peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de					-		26		
LONGA cor verde primavera, malha de poliviscose (65% poliéster e 35% viscose), com faixa refletiva na cor amarela esverdeado fluorescente (NBR 15292) nas regiões dos braços e tronco, com serigrafia no peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de Pao XGG. LOTE: 001 3 40524 CAMISETA MANGA CURTA cor verde primavera, malha de políviscose (65% poliéster e 35% viscose), com faixa refletiva na cor amarela esverdeado fluorescente (NRR 15292) nas regiões dos braços e tronco, com serigrafia no peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de		2	40523			UN	20,00	62,23	1.244,60
verde primavera, malha de poliviscose (65% poliester e 35% viscose), com faixa refletiva na cor amarela esverdeado fluorescente (NBR 15292) nas regiões dos braços e tronco, com serigrafía no peito lado esquerdo e nas costas Pref. LOTE: 001 3 40524 CAMISETA XAVIER UN 20,00 62,23 1.244,60 UNIF. CURTA cor verde primavera, malha de poliviscose (65% poliester e 35% viscose), com faixa refletiva na cor amarela esverdeado fluorescente (NBR 15292) nas regiões dos braços e tronco, com serigrafía no peito lado esquede primavera, malha de poliviscose (65% poliester e 35% viscose), com faixa refletiva na cor amarela esverdeado fluorescente (NBR 15292) nas regiões dos braços e tronco, com serigrafía no peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de	- GARIS				UNIF.				
primavera, malha de poliviscose (65% poliéster e 35% viscose), com faixa refletiva na cor amarela esverdeado fluorescente (NBR 15292) nas regiões dos braços e tronco, com serigrafia no pelto lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de Arapua – PR Tamanhos do P ao XGG. LOTE: 001 3 40524 CAMISETA MANGA CURTA cor verde primavera, malha de poliviscose (65% poliéster e 35% viscose), com faixa refletiva na cor amarela esverdeado fluorescente (NBR 15292) nas regiões dos braços e tronco, com serigrafia no pelto lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de NIF.									
malha de poliviscose (65% poliéster e 35% viscose), com faixa refletiva na cor amarela esverdeado fluorescente (NBR 15292) nas regiões dos braços e tronco, com serigrafia no peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de Arapua – PR Tamanhos do P ao XGG. LOTE: 001 3 40524 CAMISETA MANGA CURTA cor verde primavera, malha de poliviscose (65% poliéster e 35% viscose), com faixa refletiva na cor amarela esverdeado fluorescente (NBR 15292) nas regiões dos braços e tronco, com serigrafia no peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de									
poliviscose (65% poliéster e 35% viscose), com faixa refletiva na cor amarela esverdeado fluorescente (NBR 15292) nas regiões dos braços e tronco, com serigrafa no peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de Arapuá – PR Tamanhos do P ao XGG. LOTE: 001 3 40524 CAMISETA ACUIRTA cor verde primavera, malha de poliviscose (65% poliéster e 35% viscose), com faixa refletiva na cor amarela esverdeado fluorescente (NBR 15292) nas regiões dos braços e tronco, com serigrafa no peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de AVIER UN 20,00 62,23 1.244,60 1.244,60 2.244,60 2.254 1.244,60 2.265 2.27 1.244,60 2.266 2.28 1.244,60 2.27 1.244,60 2.28 1.244,60 2.29 1.29 1.29 1.29 1.29 1.29 1.29 1.29									
(65% poliéster e 35% viscose), com faixa refletiva na cor amarela esverdeado fluorescente (NBR 15292) nas regiões dos braços e tronco, com serigrafia no peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de Arapuá – PR Tamanhos do P ao XGG. LOTE: 001 3 40524 CAMISETA MANGA CURTA cor verde primavera, malha de poliviscose (65% poliéster e 35% viscose), com faixa refletiva na cor amarela esverdeado fluorescente (NBR 15292) nas regiões dos braços e tronco, com serigrafia no peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de									
e 35% viscose), com faixa refletiva na cor amarela esverdeado fluorescente (NBR 15292) nas regiões dos braços e tronco, com serigrafía no peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de Arapua – PR Tamanhos do P ao XGG. LOTE: 001 3 40524 CAMISETA MANGA CURTA cor verde primavera, malha de poliviscose (65% poliéster e 35% viscose), com faixa refletiva na cor amarela esverdeado fluorescente (NBR 15292) nas regiões dos braços e tronco, com serigrafía no peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de									
viscose), com faixa refletiva na cor amarela esverdeado fluorescente (NBR 15292) nas regiões dos braços e tronco, com serigrafia no peito lado esquerdo e nas costas Pref. LOTE: 001 3 40524 CAMISETA MANGA UNIF. CURTA cor verde primavera, malha de poliviscose (65% poliéster e 35% viscose), com faixa refletiva na cor amarela esverdeado fluorescente (NBR 15292) nas regiões dos braços e tronco, com serigrafia no peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de Marga UNIF. Viscose), com faixa refletiva na cor amarela esverdeado fluorescente (NBR 15292) nas regiões dos braços e tronco, com serigrafia no peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de									
faixa refletiva na cor amarela esverdeado fluorescente (NBR 15292) nas regiões dos braços e tronco, com serigrafía no peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de Arapuā – PR Tamanhos do P ao XGG. LOTE: 001 3									
na cor amarela esverdeado filuorescente (NBR 15292) nas regiões dos braços e tronco, com serigrafia no peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de Arapuā – PR Tamanhos do P ao XGG. LOTE: 001 3 40524 CAMISETA MANGA UNIF. CURTA cor verde primavera, malha de poliviscose (65% poliester e 35% viscose), com faixa refletiva na cor amarela esverdeado filuorescente (NBR 15292) nas regiões dos braços e tronco, com serigrafia no peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de									
amarela esverdeado fluorescente (NBR 15292) nas regiões dos braços e tronco, com serigrafia no peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de Arapuã – PR Tamanhos do P ao XGG. LOTE: 001 3 - GAMISETA XAVIER UN 20,00 62,23 1.244,60 UNIF. CURTA cor verde primavera, malha de políviscose (65% poliéster e 35% viscose), com faixa refletiva na cor amarela esverdeado fluorescente (NBR 15292) nas regiões dos braços e tronco, com serigrafia no peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de									
esverdeado fluorescente (NER 15292) nas regiões dos braços e tronco, com serigrafia no peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de Arapuã – PR Tamanhos do P ao XGG. LOTE: 001 3 - GARIS LOT									
fluorescente (NBR 15292) nas regiões dos braços e tronco, com serigrafia no peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de Arapuā – PR Tamanhos do P ao XGG. LOTE: 001 3 40524 CAMISETA MANGA CURTA cor verde primavera, malha de poliviscose (65% poliester e 35% viscose), com faixa refletiva na cor amarela esverdeado fluorescente (NBR 15292) nas regiões dos braços e tronco, com serigrafia no peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de									
(NBR 15292) nas regiões dos braços e tronco, com serigrafía no peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de Arapuà – PR Tamanhos do P ao XGG. LOTE: 001 3 40524 CAMISETA MANGA CURTA cor verde primavera, malha de poliviscose (65% poliéster e 35% Viscose), com faixa refletiva na cor amarela esverdeado fluorescente (NBR 15292) nas regiões dos braços e tronco, com serigrafía no peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de									
nas regiões dos braços e tronco, com serigrafía no peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de Arapuà – PR Tamanhos do P ao XGG. LOTE: 001 3 40524 CAMISETA MANGA CURTA cor verde primavera, malha de poliviscose (65% poliéister e 35% viscose), com faixa refletiva na cor amarela esverdeado fluorescente (NBR 15292) nas regiões dos braços e tronco, com serigrafía no peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de									
dos braços e tronco, com serigrafía no peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de Arapuã – PR Tamanhos do P ao XGG. LOTE: 001 3 40524 CAMISETA MANGA CURTA cor verde primavera, malha de poliviscose (65% poliéster e 35% viscose), com faixa refletiva na cor amarela esverdeado fluorescente (NBR 15292) nas regiões dos braços e tronco, com serigrafía no peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de									
tronco, com serigrafia no peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de Arapuá – PR Tamanhos do P ao XGG. LOTE: 001 3 40524 CAMISETA MANGA CURTA cor verde primavera, malha de poliviscose (65% poliéster e 35% viscose), com faixa refletiva na cor amarela esverdeado fluorescente (NBR 15292) nas regiões dos braços e tronco, com serigrafia no peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de de des de									
serigrafia no peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de Arapuā – PR Tamanhos do P ao XGG. LOTE: 001 3									
peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de Arapuā – PR Tamanhos do P ao XGG. LOTE: 001 3 40524 CAMISETA GARIS - GARIS LOTE: 001 3 40524 CAMISETA MANGA CURTA cor verde primavera, malha de poliviscose (65% poliéster e 35% Viscose), com faixa refletiva na cor amarela esverdeado fluorescente (NBR 15292) nas regiões dos braços e tronco, com serigrafia no peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de									
esquerdo e nas costas Pref. Municipal de Arapuā – PR Tamanhos do P ao XGG. LOTE: 001 3 40524 CAMISETA MANGA CURTA cor verde primavera, malha de poliviscose (65% poliéster e 35% viscose), com faixa refletiva na cor amarela esverdeado fluorescente (NBR 15292) nas regiões dos braços e tronco, com serigrafia no peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de									
nas costas Pref. Municipal de Arapuă – PR Tamanhos do P ao XGG. LOTE: 001 3 40524 CAMISETA MANGA CURTA cor verde primavera, malha de poliviscose (65% poliéster e 35% viscose), com faixa refletiva na cor amarela esverdeado fluorescente (NBR 15292) nas regiões dos braços e tronco, com serigrafia no peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de									
Pref. Municipal de Arapuã – PR Tamanhos do P ao XGG. LOTE: 001 3 40524 CAMISETA MANGA CURTA cor verde primavera, malha de poliviscose (65% poliéster e 35% viscose), com faixa refletiva na a cor amarela esverdeado fluorescente (NBR 15292) nas regiões dos braços e tronco, com serigrafia no peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de									
Municipal de Arapuä – PR Tamanhos do P ao XGG. LOTE: 001 3 40524 CAMISETA MANGA CURTA cor verde primavera, malha de poliviscose (65% poliéster e 35% viscose), com faixa refletiva na cor amarela esverdeado fluorescente (NBR 15292) nas regiões dos braços e tronco, com serigrafia no peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de									
Arapuă – PR Tamanhos do P ao XGG. LOTE: 001 3 40524 CAMISETA MANGA CURTA cor verde primavera, malha de poliviscose (65% poliéster e 35% viscose), com faixa refletiva na cor amarela esverdeado fluorescente (NBR 15292) nas regiões dos braços e tronco, com serigrafia no peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de									
Tamanhos do P ao XGG. LOTE: 001 3 40524 CAMISETA MANGA CURTA cor verde primavera, malha de poliviscose (65% poliéster e 35% viscose), com faixa refletiva na cor amarela esverdeado fluorescente (NBR 15292) nas regiões dos braços e tronco, com serigrafia no peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de									
LOTE: 001 3 40524 CAMISETA MANGA CURTA cor verde primavera, malha de poliviscose (65% poliéster e 35% viscose), com faixa refletiva na cor amarela esverdeado fluorescente (NBR 15292) nas regiões dos braços e tronco, com serigrafia no peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de									
GARIS MANGA CURTA cor verde primavera, malha de poliviscose (65% poliéster e 35% viscose), com faixa refletiva na cor amarela esverdeado fluorescente (NBR 15292) nas regiões dos braços e tronco, com serigrafia no peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de				P ao XGG.					
GARIS MANGA CURTA cor verde primavera, malha de poliviscose (65% poliéster e 35% viscose), com faixa refletiva na cor amarela esverdeado fluorescente (NBR 15292) nas regiões dos braços e tronco, com serigrafia no peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de	LOTE: 001	3	40524	CAMISETA	XAVIER	UN	20.00	62.23	1.244.60
CURTA cor verde primavera, malha de poliviscose (65% poliéster e 35% viscose), com faixa refletiva na cor amarela esverdeado fluorescente (NBR 15292) nas regiões dos braços e tronco, com serigrafia no peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de									,
primavera, malha de poliviscose (65% poliéster e 35% viscose), com faixa refletiva na cor amarela esverdeado fluorescente (NBR 15292) nas regiões dos braços e tronco, com serigrafia no peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de	Decision and the second				to Matter Committee of American				
malha de poliviscose (65% poliéster e 35% viscose), com faixa refletiva na cor amarela esverdeado fluorescente (NBR 15292) nas regiões dos braços e tronco, com serigrafia no peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de				verde					
poliviscose (65% poliéster e 35% viscose), com faixa refletiva na cor amarela esverdeado fluorescente (NBR 15292) nas regiões dos braços e tronco, com serigrafia no peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de				primavera,					
(65% poliéster e 35% viscose), com faixa refletiva na cor amarela esverdeado fluorescente (NBR 15292) nas regiões dos braços e tronco, com serigrafia no peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de									
e 35% viscose), com faixa refletiva na cor amarela esverdeado fluorescente (NBR 15292) nas regiões dos braços e tronco, com serigrafia no peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de									
viscose), com faixa refletiva na cor amarela esverdeado fluorescente (NBR 15292) nas regiões dos braços e tronco, com serigrafia no peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de									
faixa refletiva na cor amarela esverdeado fluorescente (NBR 15292) nas regiões dos braços e tronco, com serigrafia no peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de									
na cor amarela esverdeado fluorescente (NBR 15292) nas regiões dos braços e tronco, com serigrafia no peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de									
amarela esverdeado fluorescente (NBR 15292) nas regiões dos braços e tronco, com serigrafia no peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de									
esverdeado fluorescente (NBR 15292) nas regiões dos braços e tronco, com serigrafia no peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de									
fluorescente (NBR 15292) nas regiões dos braços e tronco, com serigrafia no peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de									
(NBR 15292) nas regiões dos braços e tronco, com serigrafia no peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de									
nas regiões dos braços e tronco, com serigrafia no peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de									
dos braços e tronco, com serigrafía no peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de									
tronco, com serigrafia no peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de									l
serigrafia no peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de									l
peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de									
esquerdo e nas costas Pref. Municipal de									
nas costas Pref. Municipal de									
Pref. Municipal de									
Municipal de									
	1								
	1								



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

efone: (43) 3444-1230 / 3444-126 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

31



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

		Tamanhos do					
		P ao XGG.					
LOTE: 001 4 - GARIS	40525	Tamanhos do P ao XGG. CALÇA DE BRIM cor verde bandeira, 100% algodão, com faixa refletiva na cor amarelo fluorescente (NBR 15292) na região das pernas, 02 bolsos na frente, 01 bolso atrás, com elástico na cintura, com passadeira, com zíper e botão. Tamanhos do P ao XGG.	XAVIER UNIF.	UN	20,00	88,89	1.777,80
		Logotipo em Silk Pref. Municipal de Arapuã - PR					
LOTE: 001 5	40526	JAQUETA cor verde bandeira, em nylon (impremeável), com faixa refletiva cor amarelo florescente (NBR 15292) na região dos braços e tronco. zíper para fechamento frontal, 02 bolsos embutidos, com bordado no peito lado esquerdo e nas costas Pref. Municipal de Arapuã – PRTamanhos	XAVIER UNIF.	UN	12,00	204,46	2.453,52
		do P ao XGG.					



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

-4-

- GARIS		TIPO ÁRABE DE BRIM cor verde- bandeira, com protetor de nuca, 100% algodão, botões de pressão nas laterais (superior) e nas pontas (inferiores) para dobrar o protetor de nuca e fixar, alça e prendedor de ajuste e fixação para o queixo, com bordado na parte frontal					
LOTE: 002 1 - PÁTIO	40528	(brasão do município). CALÇA DE BRIM cores a escolher, 100% algodão, 02 bolsos na frente, 01 bolso atrás, com elástico na cintura, com passadeira, com zíper e botão. Tamanhos do P ao XGG. Logotipo em Silk Pref. Municipal de Arapuã - PR	XAVIER UNIF.	UN	50,00	83,74	4.187,00
LOTE: 002 2 - PÁTIO	40529	MACACÃO DE BRIM cores a escolher, 100% algodão, 02 bolsos na frente, 01 bolsos atrás, com elástico na cintura, com passadeira, com zíper e	XAVIER UNIF.	UN	20,00	198,67	3.973,40



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

-5-

	_							
			botão.					
			Tamanhos do					
			P ao XGG.					
			Logotipo em					
			Silk Pref.					
			Municipal de					
			Arapuã - PR					
LOTE: 002	3	40536	COLETE	XAVIER	UN	30,00	109,58	3.287,40
- PÁTIO			SEM MANGA	UNIF.				
			DE BRIM cor	N-COUNTRICATION				
			a (definir),					
			100%					
			algodão, 03					
			bolsos na					
			frente sendo					
			02 na parte					
			inferior da					
			frente					
			medindo 13					
			cm de altura e					
			10 cm de					
			largura e 5					
			cm de					
			espessura					
			inferior, o					
			bolso deve					
			conter					
			fechamento					
			externo					
			(lapela) de					
			tecido do					
			mesmo					
			aspecto e					
			velcro e 01 na					
			parte superior					
			lado direito da					
			frente					
			medindo 10					
			cm de altura e					
			07 cm de					
			largura e 5					
			cm de					
			espessura					
			inferior, o					
			bolso deve					
			conter					
			fechamento					
			externo					
			(lapela) de					
			tecido do					
			mesmo					
			aspecto e					
			velcro, com o					
			brasão					
			BORDADO					
			na parte da					
			frente e nas					
			costas a					
			(nome dos					
	_							



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

34



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6 -

			departamento s). Tamanhos do P ao XGG.				
LOTE: 008 - ADMINIST RAÇÃO	1	40540	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA MASCULINA com stretch e detalhe no colarinho, cor a definir, bordado no bolso. Tamanh os: p, m, g, gg e xg;	UN	50,00	110,77	5.538,50
LOTE: 008 - ADMINIST RAÇÃO	2	40541	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA FEMININA com stretch e detalhe no colarinho, cor a definir, bordado no bolso. Tamanh os: p, m, g, gg e xg;	UN	50,00	110,77	5.538,50
LOTE: 008 - ADMINIST RAÇÃO	3	40542	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA MASCULINA com strech com detalhe no colarinho e punho, cor a definir. bordado no bolsoTamanh os: p, m, g, gg e xg;	UN	50,00	118,87	5.943,50
LOTE: 008 - ADMINIST RAÇÃO	4	40543	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA FEMININA com strech com detalhe no colarinho e punho, cor a definir. bordado no bolsoTamanh os: p, m, g, gg e xg;	UN	50,00	118,87	5.943,50



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

-7-

LOTE: 009	1	40544	JALECO	XAVIER	UN	30,00	119,43	3.582,90
=		8.25 (6) 14 (8) 251 COC	FEMININO	UNIF.	110,000	300000 3 00000 30	1005 CYAN	100000 Property
ADMINIST			branco com	7753.003.00.002.00				
RAÇÃO			gola de padre					
3			e viés colorido					
			azul marinho					
			(detalhes em					
			viés colorido					
			nos bolsos,					
			gola e cinto),					
			modelagem					
			acinturada,					
			manga longa,					
			punho com					
			ribana, dois					
			bolsos					
			frontais,					
			botões					
			cobertos,					
			cinto nas					
			costas.					
			confeccionad					
			o em tecido					
			gabardine ou					
			similar. As					
			posição dos					
			bordados e					
			bordados					
			serão					
			determinadas					
			pelos					
			departamento					
			s solicitante.					
			Tamanho pp,					
			p, m, g, gg					
LOTE: 009	2	40545	JALECO	XAVIER	UN	30,00	119,44	3.583,20
-			MASCULINO	UNIF.		- 30	***	88
ADMINIST			branco com					
RAÇÃO			gola de padre					
			e viés colorido					
			azul marinho					
			(detalhes em					
			viés colorido					
			nos bolsos,					
			gola), manga					
			longa, punho					
			com ribana,					
	l		dois bolsos					
		1	frontais,					
	l		botões					
		1	cobertos,					
		1	cinto nas					
	l		costas.					
		1	confeccionad					
	l		o em tecido					
			gabardine ou					
		1	similar.					
	l		bordado logo					
	l		da					
						//		



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

-8-

			1					
			instituição.As		1 2			
			posição dos					
			bordados e					
			bordados					
			serão					
			determinadas					
			pelos					
			departamento					
			s solicitante.					
			Tamanho pp,					
			p, m, g, gg					
LOTE: 009	3	40546	JALECO	XAVIER	UN	20,00	102,24	2.044,80
_			MANGA	UNIF.				
ADMINIST			COMPRIDA					
RAÇÃO			confeccionad					
INAÇÃO			o na cor					
			branca em					
j			Oxfordine,					
			33% Poliéster					
			e 67%					
			algodão, com					
j			dois bolsos					
			externos e 2					
			internos. As					
			cores,					
			posição das					
			serigrafias e					
			as serigrafias					
			serão					
			determinadas					
			pelos					
			departamento					
			s					
			solicitante.Ta					
			manho pp, p,					
			m, g, gg					
LOTE: 016	4	10520		VAVIED	LIKI	60.00	64.40	2 670 90
LOTE: 016	1	40530	CAMISETA	XAVIER	UN	60,00	61,18	3.670,80
			MANGA	UNIF.				
ADMINIST			LONGA					
RAÇÃO			malha dry fit					
X			(100 %					
			Poliéster)					
			Proteção UV,					
			As cores,					
			posição das					
			serigrafias e					
			as serigrafias					
			serão					
			determinadas					
			pelos					
			Departamento					
			s					
			solicitante.Ta					
			manhos do P					
			ao XGG.					
TOTA:		<u> </u>	ao AGG.		4			FC FCC CC
TOTAL								56.562,32
ISSUNT BOOK WAS DUFF.								



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 9 -

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTOS DE UNIFORMES DESTINADOS AOS DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ-PR., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação PREGÃO Presencial nº 021/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 57/2022, que integram este instrumento doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTOS DE UNIFORMES DESTINADOS AOS DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ-PR., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 57/2022, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS OBJETOS

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuã, mediante emissão de <u>Requisição de Compras</u> expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de 05 **(cinco) dias úteis,** contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DO PRODUTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 — O fornecimento dos uniformes que compõem o objeto da presente licitação, constantes no **Anexo I**, deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias após emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras do Município de Arapuã, na sede da licitante em endereço informado no ato do pedido.

5.2 – CORRERÁ POR CONTA E A CARGO DA CONTRATADA A DISPONIBILIZAÇÃO DO QUE FOR NECESSÁRIO PARA A CONFECÇÃO DOS UNIFORMES;



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 10 -

- 5.3 Constatado qualquer defeito ou irregularidade na confecção dos uniformes objeto do contrato, atribuível diretamente à Contratada ou por defeito em insumos por ela fornecidos, esta deverá corrigi-los **DE IMEDIATO** contados da comunicação pelo órgão competente do Município;
- 5.4 AS RESPECTIVAS ENTREGAS APÓS SOLICITADAS DEVERÃO ACONTECER EM DIAS ÚTEIS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 (OITO HORAS) AS 11:00 (ONZE HORAS) E 13:15 (TREZE HORAS E QUINZE MINUTOS) AS 16:00 (DEZESSEIS HORAS), HAJA VISTA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, DE FORMA QUE ELAS SEJAM CONCLUÍDAS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.
- 5.5 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7°, "caput" da Lei nº 10.520/2002.
- 5.6 A entrega SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo máximo de até **20 (vinte) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.
 - 5.7 O objeto da presente licitação será recebido:
 - a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos; Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da MARCA apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.
- 5.8 Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - **b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6.2 O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.3 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
- 8.2 Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- 9.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.3 O Município de Arapuã poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.
- 9.4 O Município de Arapuã fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 9.5 Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapuã poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.
- 9.6 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 12 -

I – Da Contratada:

Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;

Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual acorrera no ato da entrega e no local de recebimento

Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento:

Responder, nos termos do art. 18 e seguintes de Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, pelos vicias de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

Manter as mesmas condições de habilitação;

Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022 que deu origem ao presente instrumento;

II - Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade:
- n Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 13

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- n) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática		Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	160	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	230	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	510	03.001.04.122.0003.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	770	04.002.20.606.0016.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	860	04.003.20.608.0017.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	930	04.004.18.541.0020.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1040	05.002.04.121.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1110	05.003.04.123.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1200	05.005.04.122.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1280	05.006.04.129.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1640	06.003.12.361.0005.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1650	06.003.12.361.0005.2033	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 14 -

92			4	2	
2022	1660	06.003.12.361.0005.2033	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1990	06.003.12.361.0009.2036	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2000	06.003.12.361.0009.2036	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2570	07.002.10.301.0015.2046	394	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2570	07.002.10.301.0015.2046	394	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2890	07.002.10.301.0015.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2900	07.002.10.301.0015.2051	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3790	09.003.08.244.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4060	09.003.08.244.0011.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4070	09.003.08.244.0011.2070	783	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4100	09.003.08.244.0011.2070	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4360	10.002.27.812.0025.2075	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- §1° Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- §2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- §3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

lefone: (43) 3444-1230 / 3444-126 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

43



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 15 -

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 17.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 17.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 17.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 17.5 A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.
- 17.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 10/06/2022

Deodato Matias Prefeito De Arapuã Contratante Maria Helena Rosa Dos Reis Xavier Uniformes Ltda Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Claudemir Aparecido dos Santos CPF: 531.766.269-91 Willian Cardoso Kurten CPF: 062.706.729-88



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

-1-

PREGÃO PRESENCIAL Nº.21/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

> ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FORNECIMENTOS DE UNIFORMES DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ-PR., CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.388/0001-44, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuã - Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS portador da Cédula de Identidade, RG nº 501.539-75 e inscrito no CPF/MF 7nº 10.433.659-15, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuã-PR e, de outro lado, a empresa: ZEGULHAN & MAKUIM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Pitanga/PR, na RUA DIOGO FEIJO, 350 SLA COMERCIAL - CEP: 85200000 - BAIRRO: VILA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº 27.546.840/0001-00, neste ato representada pelo Sr. JOSIMAR ZEGULHAN, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG, inscrito no CPF sob o nº 031.829.279-30, residente e domiciliado na RUA ORESTE FERREIRA, 790 - CEP: 85200000 - BAIRRO: PLANALTO, na cidade de Pitanga/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS							
Lote		Descrição do produto/serviço	produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitári o	Preço total
LOTE: 003 - ADMINIS TRAÇÃO	40531	CALÇA em malha helanca (adidas), 100% poliéster, 02 bolsos embutidos. As cores, posição das serigrafias e as serigrafias serão determinadas pelos departamentos solicitante. Tamanhos do pao xgg).	UNIFORME S	UN	60,00	86,83	5.209,80
LOTE: 003 - ADMINIS TRAÇÃO	40532	JAQUETA malha helanca (adidas) flanelada, 100% poliéster, z/per para fechamento frontal, 02 bolsos embutidos. As cores, posição das serigrafias e as serigrafias serão determinadas pelos departamentos solicitante. Tamanhos do p ao xgg).	UNIFORME S	UN	60,00	108,00	6.480,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

45



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

-2-

LOTE: 004 - ADMINIS TRAÇÃO	1	40533	JAQUETA em nylon (impermeável). Zíper para fechamento frontal, 02 bolsos embutidos, com bordado no peito lado esquerdo brasão e nas costas (nome da secretaria). As cores serão determinadas pelos		UN	30,00	207,13	6.213,90
LOTE: 005 - ADMINIS TRAÇÃO	1	40534	departamentos. Tamanhos do P ao XGG. CAMISETA MANGA CURTA malha de poliviscose (65% poliéster e 35% viscose). As cores, posição das serigrafias e as serigrafias serão determinadas pelos Departamentos solicitante. Tamanhos do P ao XGG.	SASSA UNIFORME S	UN	150,00	58,10	8.715,00
LOTE: 005 - ADMINIS TRAÇÃO	2	40535	CAMISETA MANGA LONGA malha de poliviscose (65% poliéster e 35% viscose). As cores, posição das serigrafias e as serigrafias serão determinadas pelos Departamentos solicitante. Tamanhos do P ao XGG.	SASSA UNIFORME S	UN	50,00	57,10	2.855,00
LOTE: 006 - ADMINIS TRAÇÃO	1	40537	CAMISETA FEMININA PÓLO BABY LOOK PA confeccionada em tecido piquet com 50% algodão e 50 % poliéster, custura reforçada, gola canelada com elastano. As cores, posição dos bordados e bordados serão determinadas pelos Departamentos solicitante. Tamanho pp, p, m, g, gg	SASSA UNIFORME S	UN	100,00	63,77	6.377,00
LOTE: 006 - ADMINIS TRAÇÃO	2	40538	CAMISETA MASCULINA PÓLO confeccionada em tecido piquet com 50% algodão e 50 % poliéster, custura reforçada, gola canelada com elastano. As cores, posição dos bordados e bordados serão determinadas pelos departamentos solicitante. Tamanho pp, p, m, g, gg	SASSA UNIFORME S	UN	80,00	63,77	5.101,60
LOTE: 007 - ADMINIS	1	40539	CAMISA POLO Camisa de manga curta e gola pólo; Material: 100%	SASSA UNIFORME S	UN	60,00	65,23	3.913,80



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

46



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

			V 70				_	
TRAÇÃO			algodão ESPECIFICAÇÕES Camisa de manga curta, sem bolso e fecho de dois botões. As cores, posição dos bordados e bordados serão determinadas pelos Departamentos solicitante. Tamanho pp, p, m, g, gg					
LOTE: 010 - ADMINIS TRAÇÃO	1	40547	KIT AGASALHO FORRADO (cada conjunto com 1 calça e 1 jaqueta), com personalização em sublimação. Confeccionados em malha chimpa flanelado. Frente (calça e jaqueta): brasão, nome do município e numerado. Costas (jaqueta): logo marca e nome do município. Jaqueta nas cores a definir pela secretaria com galão (com nome do município) de 2 cm na linha da manga partindo do ombro. Calça, com galão (com nome do município) branco de 3 cm na lateral. Tamanhos: P, M, G, GG		UN	100,00	203,99	20.399,00
LOTE: 011 - ESPORT E	1	40548	COLETES PARA INICIAÇÃO e treinamento em diversas modalidades dupla façe. Confeccionados em dry-fit estampa em (sublimação) numerados até três dígitos e nome do município nas costas em de acordo com regras oficiais. As cores serão determinadas pelo Município. Tamanhos: PP, P, M, G e GG	SASSA UNIFORME S	UN	50,00	39,20	1.960,00
LOTE: 012 - ESPORT E	1	40549	UNIFORME DE FUTSAL Kit: cada kit contendo 2 camiseta de manga curta e gola careca e 1 short com cordão e elástico no cós.Cor: As cores serão determinadas pelo Departamento de Esporte Municipal. Material: Dry-fit e poliéster 100%; Tamanho: Infantil – 6, 8, 10, 12, 14 e 16; Adulto – PP, P, M, G, GG e XG; ESPECIFICAÇÕES -	SASSA UNIFORME S	KIT	150,00	137,17	20.575,50



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

47



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 4 -

			0 . 5 . 11: -					
			Serigrafia por sublimação de acordo com as regras oficiais; - Nome do município nas costas da camiseta; - Número, até dois dígitos na frente e atrás da camiseta e na frente do calção;- Identificação da modalidade atrás da camiseta; - Distintivo do município na frente da camiseta e logotipo do Paraná na manga da camiseta;					
LOTE: 012 - ESPORT E	2	40550	UNIFORME DE FUTSAL Kit: cada kit contendo 1 camiseta de manga curta e gola careca e 1 short com cordão e elástico no cós.Cor: As cores serão determinadas pelo Departamento de Esporte Municipal. Material: Dry-fit e poliéster 100%; Tamanho: Infantil – 6, 8, 10, 12, 14 e 16; Adulto – PP, P, M, G, GG e XG; ESPECIFICAÇÕES - Serigrafia por sublimação de acordo com as regras oficiais; - Nome do município nas costas da camiseta; - Número, até dois dígitos na frente e atrás da camiseta e na frente do calção; - Identificação da modalidade atrás da camiseta; - Distintivo do município na frente da camiseta e logotipo do Paraná na manga da camiseta;	SASSA UNIFORME S	КІТ	150,00	104,18	15.627,00
LOTE: 012 - ESPORT E	3	40551	UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL Cor: As cores serão determinadas pelo Departamento de Esporte Municipal.Material do short e da camiseta: Dry-fit e poliéster 100%;Material do meião: 98% poliamida, 28% acrílico, 23% algodão e 3 % elastano;Tamanho do short e da camiseta: Infantil – 8, 10, 12, 14 e 16;Adulto – PP, P, M, G,	SASSA UNIFORME S	КІТ	150,00	114,18	17.127,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

48



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

-5-

	_		00 V0 T : :	-				i
			GG e XG;Tamanho do meião: 35 a 43;ESPECIFICAÇÕES-Serigrafia por sublimação de acordo com as regras oficiais;- Nome do município nas costas da camiseta;- Número, até dois dígitos na frente e atrás da camiseta e na frente do calção;- Identificação da modalidade atrás da camiseta;- Distintivo do município na frente da camiseta e logotipo do Paraná na manga da camiseta;					
LOTE: 013 - ESPORT E	1	40552	CALÇA DE GOLEIRO Peças: Calça com elástico e cordão no cós. Nas laterais e região dos joelhos, um acolchoamento reforçado para maximiza a proteção nas quedas. Cor: Preto; Material: 100% poliéster; Tamanho: infantil – 6, 8, 10, 12, 14 e 16, Adulto- PP, P, M, G, GG e XG;ESPECIFICAÇÕES- Serigrafia por sublimação de acordo com as regras oficiais;- Número, até dois dígitos na frente da calça;- Distintivo do município na frente da calça;	SASSA UNIFORME S	UN	10,00	97,70	977,00
LOTE: 014 - ESPORT E	1	40553	MEIÃO Meião esportivo canelado, sola com textura atoalhada;Cor: as cores serão determinadas pelo departamento de esporte municipal.Material: 98% poliamida, 28% acrílico, 23% algodão e 3 % elastano;Tamanho: 35 a 43	KANXA	PAR	450,00	33,09	14.890,50
LOTE: 015 - ASSISTÊ NCIA SOCIAL	1	40554	CALÇA Confeccionada em helanca bordô, composta por: 65% poliéster, 35% algodão, com gramatura 280gr. M² e tingimento frente e verso aproximando o avesso do lado direito Nas laterais recorte de 5 cm de largura de cada lado, em helanca	SASSA UNIFORME S	UN	150,00	93,10	13.965,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

49



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

-6-

			GEO/ maliántas 350/					
			65% poliéster, 35%					
			algodão, com gramatura					
			280gr. M ² e tingimento					
			frente e verso					
			aproximando o avesso do					
			lado direito, sendo na cor					
			preta Bolsos nas laterais					
			embutidos do mesmo					
			tecido, rebatido em					
			máquina reta com					
			acabamento reforçado					
			Na perna do lado esquerdo					
			de quem veste, na altura					
			do gancho e a 4 cm da					
			lateral em silk					
			PREFEITURA MUNICIPAL					
			DE ARAPUÃ –					
			ASSISÊNCIA SOCIAL, na					
			cor Branca Elástico de 40					
			mm de largura, virado em					
			máquina específica de					
			quatro agulhas ponto					
			corrente Barra com 2 cm					
			virada, feita em					
			galoneira.Manufatura:					
			fechamento lateral, entre					
			pernas e gancho em					
			overloque.				9	
	2	40555	CAMISETA MANGA	SASSA	UN	150,00	53,10	7.965,00
015 -			CURTA Cor bordô, sem	UNIFORME				
ASSISTÊ			vinco;- Malha:	S				
NCIA			composição: 67%					
SOCIAL			poliéster, 33% viscose,					
			gramatura 160gr.m², com					
			variação de 5% para mais					
			ou para menos Gola: em					
		1	-:	1				
			ribana PV com elastano				I	I I
			2cm de largura, na cor					
1								
			2cm de largura, na cor preta No peito lado esquerdo PREFEITURA					
			2cm de largura, na cor preta No peito lado esquerdo PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ					
			2cm de largura, na cor preta No peito lado esquerdo PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ – ASSISÊNCIA SOCIAL,					
			2cm de largura, na cor preta No peito lado esquerdo PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ - ASSISÊNCIA SOCIAL, na cor Branca centralizado					
			2cm de largura, na cor preta No peito lado esquerdo PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ – ASSISÊNCIA SOCIAL,					
			2cm de largura, na cor preta No peito lado esquerdo PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ - ASSISÊNCIA SOCIAL, na cor Branca centralizado					
			2cm de largura, na cor preta No peito lado esquerdo PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ - ASSISÊNCIA SOCIAL, na cor Branca centralizado na altura do tórax em silk					
			2cm de largura, na cor preta No peito lado esquerdo PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUĀ - ASSISÊNCIA SOCIAL, na cor Branca centralizado na altura do tórax em silk Nas mangas do início da gola até a barra da manga dois vivos de 1 cm cada					
			2cm de largura, na cor preta No peito lado esquerdo PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ - ASSISÊNCIA SOCIAL, na cor Branca centralizado na altura do tórax em silk Nas mangas do início da gola até a barra da manga dois vivos de 1 cm cada com espaço de 0,8mm					
			2cm de largura, na cor preta No peito lado esquerdo PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUĀ - ASSISÊNCIA SOCIAL, na cor Branca centralizado na altura do tórax em silk Nas mangas do início da gola até a barra da manga dois vivos de 1 cm cada					
			2cm de largura, na cor preta No peito lado esquerdo PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ - ASSISÊNCIA SOCIAL, na cor Branca centralizado na altura do tórax em silk Nas mangas do início da gola até a barra da manga dois vivos de 1 cm cada com espaço de 0,8mm					
			2cm de largura, na cor preta No peito lado esquerdo PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUĀ - ASSISÊNCIA SOCIAL, na cor Branca centralizado na altura do tórax em silk Nas mangas do início da gola até a barra da manga dois vivos de 1 cm cada com espaço de 0,8mm entre si na cor preta, no					
			2cm de largura, na cor preta No peito lado esquerdo PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ – ASSISÊNCIA SOCIAL, na cor Branca centralizado na altura do tórax em silkNas mangas do início da gola até a barra da manga dois vivos de 1 cm cada com espaço de 0,8mm entre si na cor preta, no mesmo tecido da					
			2cm de largura, na cor preta No peito lado esquerdo PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ – ASSISÊNCIA SOCIAL, na cor Branca centralizado na altura do tórax em silkNas mangas do início da gola até a barra da manga dois vivos de 1 cm cada com espaço de 0,8mm entre si na cor preta, no mesmo tecido da camiseta na costa na					
			2cm de largura, na cor preta No peito lado esquerdo PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ – ASSISÊNCIA SOCIAL, na cor Branca centralizado na altura do tórax em silk Nas mangas do início da gola até a barra da manga dois vivos de 1 cm cada com espaço de 0,8mm entre si na cor preta, no mesmo tecido da camiseta na costa na parte de cima em silk					
			2cm de largura, na cor preta No peito lado esquerdo PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ - ASSISÊNCIA SOCIAL, na cor Branca centralizado na altura do tórax em silk Nas mangas do início da gola até a barra da manga dois vivos de 1 cm cada com espaço de 0,8mm entre si na cor preta, no mesmo tecido da camiseta na costa na parte de cima em silk P.A.V.C – PROJETO					
			2cm de largura, na cor preta No peito lado esquerdo PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUĀ - ASSISÊNCIA SOCIAL, na cor Branca centralizado na altura do tórax em silk Nas mangas do início da gola até a barra da manga dois vivos de 1 cm cada com espaço de 0,8mm entre si na cor preta, no mesmo tecido da camiseta na costa na parte de cima em silk P.A.V.C - PROJETO ALEGRIA DE VIVER COM					
			2cm de largura, na cor preta No peito lado esquerdo PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUĀ - ASSISÊNCIA SOCIAL, na cor Branca centralizado na altura do tórax em silkNas mangas do início da gola até a barra da manga dois vivos de 1 cm cada com espaço de 0,8mm entre si na cor preta, no mesmo tecido da camiseta na costa na parte de cima em silk P.A.V.C - PROJETO ALEGRIA DE VIVER COM CIDADANIA, na cor					
			2cm de largura, na cor preta No peito lado esquerdo PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ – ASSISÊNCIA SOCIAL, na cor Branca centralizado na altura do tórax em silkNas mangas do início da gola até a barra da manga dois vivos de 1 cm cada com espaço de 0,8mm entre si na cor preta, no mesmo tecido da camiseta na costa na parte de cima em silk P.A.V.C – PROJETO ALEGRIA DE VIVER COM CIDADANIA, na cor BRANCA.Manufatura:					
			2cm de largura, na cor preta No peito lado esquerdo PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ – ASSISÊNCIA SOCIAL, na cor Branca centralizado na altura do tórax em silk Nas mangas do início da gola até a barra da manga dois vivos de 1 cm cada com espaço de 0,8mm entre si na cor preta, no mesmo tecido da camiseta na costa na parte de cima em silk P.A.V.C – PROJETO ALEGRIA DE VIVER COM CIDADANIA, na cor BRANCA.Manufatura: fechamento do corpo,					



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

-7-

LOTE:	3	40556	overloque; gola aplicada em overloque; barra do corpo e mangas com 2 cm aplicadas com cobertura em máquina de galoneira, linha 100% poliéster. JAQUETA Confeccionada	SASSA	UN	150.00	103.00	15.463,50
O15 - ASSISTÊ NCIA SOCIAL	5	4030	em helanca, 65,5% Poliéster 26% algodão 8,5% viscose com tolerância de variação de 3% mais ou menos, gramatura de 285 gramas por metro quadrado com tolerância de variação de 5% mais ou menos, cor Bordo Escuro.	UNIFORME S	OIV.	150,50	100,00	10.400,00
LOTE: 015 - ASSISTÊ NCIA SOCIAL	4	40557	BERMUDA - Confeccionada em helenca bordô, composta por: 65% poliéster, 35% algodão, com gramatura 280gr. M² e tingimento frente e verso aproximando o avesso do lado direito Nas laterais recorte de 5 cm de largura de cada lado, em helanca 65% poliéster, 35% algodão, com gramatura 280gr. M² e tingimento frente e verso aproximando o avesso do lado direito, sendo na cor preta Nas laterais bolsos embutidos do mesmo tecido, rebatido em máquina reta com acabamento reforçado Na perna do lado esquerdo de quem veste em silk PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ - ASSISÊNCIA SOCIAL, na cor branca Elástico de 40 mm de largura, virado em máquina específica de quatro agulhas ponto corrente Comprimento até altura do joelho e barra com 2 cm virada, feita em galoneira.Manufatura: fechamento lateral, entre pernas e ganchos em overloque, com linha 100% poliéster.		UN	150,00	61,10	9.165,00
LOTE:	5	40558	SHORT SAIA	SASSA	UN	150,00	61,10	9.165,00
015 -	<i>y</i>		Confeccionada em	UNIFORME				



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

51



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 8 -

	_		L	-			_	
ASSISTÉ NCIA SOCIAL	6	40559	helanca bordô, composta por: 65% poliéster, 35% algodão, com gramatura 280gr. M² e tingimento frente e verso aproximando o avesso do lado direito. Saia sobreposta a frente fixada em toda lateral do lado esquerdo e cós, solta no lado direito. Nas laterais um vivo de 1c m de largura cada lado em helanca 100% poliéster com 140 gramas, na cor PRETA. Na sobre saia do lado direito de quem veste, em silk PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ – ASSISÊNCIA SOCIAL na cor BRANCA. Elástico de 40 mm de largura, virado em máquina específica de quatro agulhas ponto corrente. Comprimento até altura do joelho e barra com 2 cm feita em galoneira. Manufatura: fechamento lateral, entre pernas e ganchos em overloque, com linha 100% poliéster.		UN	20.00	53.07	1.061.40
O15 - ASSISTÊ NCIA SOCIAL		7000	CANINSE IAMANSA CURTA COR CINZA Malha: composição: 67% poliéster, 33% viscose, gramatura 160gr.m², com variação de 5% para mais ou para menos Gola: em ribana PV com elastano 2cm de largura, cor bôrdo No peito lado esquerdo PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ - ASSISÊNCIA SOCIAL cor bôrdo centralizado na altura do tórax em silk Nas mangas do início da gola até a barra da manga dois vivos de 1 cm cada com espaço de 0,8 mm entre si na cor bôrdo, no mesmo tecido da camiseta na costa na parte de cima em silk P.A.V.C - PROJETO ALEGRIA DE VIVER COM CIDADANIA, na cor	UNIFORME S	Jiv	20,00	55,07	1.001,40



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

-9-

			1.0.1.14.5.					
			bôrdo.Manufatura: fechamento do corpo, mangas e ombros em overloque; gola aplicada em overloque; barra do corpo e mangas com 2 cm aplicadas com cobertura em máquina de galoneira, linha 100% poliéster.					
LOTE: 015 - ASSISTÊ NCIA SOCIAL	7	40560	CAMISETA MANGA CURTA Cor Cinza Malha: composição: 67% poliéster, 33% viscose, gramatura 160gr.m², com variação de 5% para mais ou para menos Gola: em ribana PV com elastano 2cm de largura, cor azul marinho No peito lado esquerdo CRAS — CENTRO DE REFERENCIA A ASSISTÊNCIA SOCIAL cor azul marinho centralizado na altura do tórax em silk Nas mangas do início da gola até a barra da manga dois vivos de 1 cm cada com espaço de 0,8 mm entre si na cor azul marinho, no mesmo tecido da camiseta. Manufatura: fechamento do corpo, mangas e ombros em overloque; gola aplicada em overloque; barra do corpo e mangas com 2 cm aplicadas com cobertura em máquina de galoneira, linha 100% poliéster.		UN	30,00	53,09	1.592,70
LOTE: 015 - ASSISTÊ NCIA SOCIAL	8	40561	CAMISETA SEM MANGA Cor Cinza Malha: composição: 67% poliéster, 33% viscose, gramatura 160gr.m², com variação de 5% para mais ou para menos Gola: em ribana PV com elastano 2cm de largura, cor azul marinho No peito lado esquerdo Brasão do Município centralizado na altura do tórax em silk.Manufatura: fechamento do corpo, mangas e ombros em overloque; gola aplicada	SASSA UNIFORME S	UN	30,00	43,08	1.292,40



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 10 -

	em overloque; barra do corpo e mangas com 2 cm aplicadas com cobertura em máquina de galoneira.		
TOTAL			196.092,10

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTOS DE UNIFORMES DESTINADOS AOS DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ-PR., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação PREGÃO Presencial nº 021/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 57/2022, que integram este instrumento doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTOS DE UNIFORMES DESTINADOS AOS DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ-PR., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 57/2022, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS OBJETOS

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Arapuã, mediante emissão de Requisição de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Requisição de Compras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DO PRODUTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

54



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 11 -

- 5.1 O fornecimento dos uniformes que compõem o objeto da presente licitação, constantes no Anexo I, deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias após emissão de Requisição de Compras expedida pela Divisão de Compras do Município de Arapuã, na sede da licitante em endereço informado no ato do pedido.
- 5.2 CORRERÁ POR CONTA E A CARGO DA CONTRATADA A DISPONIBILIZAÇÃO DO QUE FOR NECESSÁRIO PARA A CONFECÇÃO DOS UNIFORMES;
- 5.3 Constatado qualquer defeito ou irregularidade na confecção dos uniformes objeto do contrato, atribuível diretamente à Contratada ou por defeito em insumos por ela fornecidos, esta deverá corrigi-los DE IMEDIATO contados da comunicação pelo órgão competente do Município;
- 5.4 AS RESPECTIVAS ENTREGAS APÓS SOLICITADAS DEVERÃO ACONTECER EM DIAS ÚTEIS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 (OITO HORAS) AS 11:00 (ONZE HORAS) E 13:15 (TREZE HORAS E QUINZE MINUTOS) AS 16:00 (DEZESSEIS HORAS), HAJA VISTA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, DE FORMA QUE ELAS SEJAM CONCLUÍDAS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.
- 5.5 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7°, "caput" da Lei nº 10.520/2002.
- 5.6 A entrega SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.
 - 5.7 O objeto da presente licitação será recebido:
 - a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos; Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da MARCA apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.
- 5.8 Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 12 -

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

- 6.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.
- 6.2 O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.3 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
- 8.2 Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- 9.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.3 O Município de Arapuã poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.
- 9.4 O Município de Arapuã fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 9.5 Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapuã poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 13 -

9.6 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeca o fornecimento do objeto contratado:

Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual acorrera no ato da entrega e no local de recebimento

Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este

Responder, nos termos do art. 18 e seguintes de Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, pelos vicias de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

Manter as mesmas condições de habilitação:

Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022 que deu origem ao presente instrumento;

II - Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros,



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

lefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 14 -

decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações									
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática		Natureza da despesa	Grupo da fonte				
2022	160	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício				
2022	230	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício				
2022	510	03.001.04.122.0003.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício				
2022	770	04.002.20.606.0016.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício				
2022	860	04.003.20.608.0017.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício				
2022	930	04.004.18.541.0020.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício				
2022	1040	05.002.04.121.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício				





Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 15 -

2022	1110	05.003.04.123.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1200	05.005.04.122.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1280	05.006.04.129.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1640	06.003.12.361.0005.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1650	06.003.12.361.0005.2033	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1660	06.003.12.361.0005.2033	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1990	06.003.12.361.0009.2036	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2000	06.003.12.361.0009.2036	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2570	07.002.10.301.0015.2046	394	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2570	07.002.10.301.0015.2046	394	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2890	07.002.10.301.0015.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2900	07.002.10.301.0015.2051	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3790	09.003.08.244.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4060	09.003.08.244.0011.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4070	09.003.08.244.0011.2070	783	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4100	09.003.08.244.0011.2070	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4360	10.002.27.812.0025.2075	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- §1° Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- §2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

59



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 16 -

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 17.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 17.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 17.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 17.5 A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orcamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.
- 17.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 10/06/2022

Deodato Matias Prefeito De Arapuã Contratante

Josimar Zegulhan Zegulhan & Makuim Ltda Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Claudemir Aparecido dos Santos CPF: 531.766.269-91

Willian Cardoso Kurten CPF: 062.706.729-88



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 17 -



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -PREGÃO ELETRÔNICO N°.23/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2022 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO SETOR RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR., CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.388/0001-44, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuã — Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS portador da Cédula de Identidade, RG nº 501.539-75 e inscrito no CPF/MF 7nº 10.433.659-15, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuã-PR e, de outro lado, a empresa: R. S. LEITE - TORNEARIA E SOLDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã/PR, na RUA MARGINAL N.º 186, 0 - CEP: 86870000 - BAIRRO: JARDIM BELO HORIZONTE, inscrita no CNPJ sob o nº 16.741.789/0001-71, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO DOS SANTOS LEITE, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 94513120 , inscrito no CPF sob o nº 051.694.449-58, residente e domiciliado na RUA ALAGOAS , 1285 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade deIvaiporã/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/servi ço	Descrição do produto/servi ço		Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 003 - VEÍCULO S LEVES	1	40162	SERVIÇO DE HORA MAQUINA DE TORNO	PROPRIA	HR	50,00	190,00	9.500,00	
LOTE: 003 - VEÍCULO S LEVES	2	40163	SERVIÇO DE FRESAR	PROPRIA	HR	50,00	150,00	7.500,00	
LOTE: 003 - VEÍCULO S LEVES	3	40164	SERVIÇO DE PRENSAR	PROPRIA	HR	50,00	125,00	6.250,00	
LOTE: 004 - MAQUINA S PESADAS		40165	SERVIÇO DE EMBUCHAR BALANÇA DE RODA	PROPRIA	HR	50,00	232,00	11.600,00	
LOTE: 004 - MAQUINA	2	40166	SERVIÇO DE ENCHER E TORNEAR	PROPRIA	HR	50,00	230,00	11.500,00	



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

efone: (43) 3444-1230 / 3444-120 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

62



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

-2-

S PESADAS			CUBO					
LOTE: 004 - MAQUINA S PESADAS	3	40167	SERVIÇO DE SOLDA DE GIRA CÍRCULO	PROPRIA	HR	60,00	200,00	12.000,00
004 - MAQUINA S PESADAS	4	40168	SERVIÇO DE HORA MÁQUINA DE TORNO	PROPRIA	HR	60,00	200,00	12.000,00
LOTE: 004 - MAQUINA S PESADAS	5	40169	SERVIÇO HORA DE FRESAR	PROPRIA	HR	60,00	165,00	9.900,00
LOTE: 004 - MAQUINA S PESADAS	6	40170	SERVIÇO HORA DE PRENSAR	PROPRIA	HR	100,00	125,00	12.500,00
006 - PÁ CARREG ADEIRA	1	40172	DE SOLDAR CONCHA DIANTEIRA	PROPRIA	HR	100,00	250,00	25.000,00
LOTE: 008 - ESCAVAD EIRA HIDRAULI CA	1	40174	SERVIÇO DE SOLDAR CONCHA DIANTEIRA	PROPRIA	HR	100,00	250,00	25.000,00
TOTAL				8				142.750,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO SETOR RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação PREGÃO Eletrônico nº 023/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 60/2022, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) Meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuã, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de 05 **(cinco) dias úteis,** contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1 Entregar o serviço de boa qualidade, conforme definido neste Termo de Referência, e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas;
- 5.2 Todas as despesas com entrega, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- 5.4 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto;
- 5.5 Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 5.6 Permitir à contratante fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
 - 5.7 Responsabilizar-se integralmente pelos materiais fornecidos, nos termos da

legislação vigente;

5.8 - Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto

fornecido;

- 5.9 Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos.
- 5.10 Os bens, objeto do presente certame, deverão atender as exigências deste Termo de Referência e a legislação pertinente, inclusive normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO referentes ao objeto, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
 - 5.11 Os serviços deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias após a realização

dos mesmos

5.12 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7°, "caput" da Lei nº 10.520/2002.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 4 -

- 5.13 A entrega SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento - Requisição de Compras expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.
 - 5.14 O objeto da presente licitação será recebido:
 - a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
 - c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e dos apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.15 abaixo.
- 5.15 Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preco inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

- 6.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.
- 6.2 O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.3 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 18 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

(Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 - Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 que deu origem ao presente instrumento;

II - Do Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

-6-

- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira:
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 7

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações										
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte					
2022	540	03.001.04.122.0003.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício					
2022	3260	08.002.04.782.0022.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício					
2022	3380	08.003.26.782.0022.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício					
2022	3540	08.005.15.452.0021.2061	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício					

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- §1° Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- §2° Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- §3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 8 -

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 15/06/2022

Deodato Matias Prefeito De Arapuã Contratante

Rodrigo Dos Santos Leite R. S. Leite - Tornearia E Solda Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Claudemir Aparecido dos Santos

Douglas Cleyton Pereira CPF: 053.267.369-77

CPF: 531.766.269-91



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

69



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

-1-PREGÃO ELETRÔNICO Nº.23/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2022 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO SETOR RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR., CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.388/0001-44, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuã – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS portador da Cédula de Identidade, RG nº 501.539-75 e inscrito no CPF/MF 7nº 10.433.659-15, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuã-PR e, de outro lado, a empresa: TORNO SAO JORGE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Jardim Alegre/PR, na RODOVIA TRV TREVO ROD PR 466 LT 47 D 1 G, 445 - CEP: 86870000 - BAIRRO: , inscrita no CNPJ sob o nº 79.335.162/0001-30, neste ato representada pelo Sr. MARCUS VINICIUS ALBERTIN, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 64817264, inscrito no CPF sob o nº 035.981.779-33, residente e domiciliado na RUA MATO GROSSO, 656 - CEP: 86874000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade deIvaiporã/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS	ITENS									
Lote	Item	Código do produto/s erviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total		
LOTE: 001 - CAMIN HÕES	1	40149	SERVIÇO DE REFORMA DE CAÇAMBA	PROPRIA	HR	50,00	230,00	11.500,00		
LOTE: 001 - CAMIN HÕES	2	40150	SERVIÇO DE SOLDAR CHASSI	PROPRIA	HR	50,00	175,00	8.750,00		
LOTE: 001 - CAMIN HÕES	3	40151	SERVIÇO DE EMBUCHAR BALANÇA DE RODA	PROPRIA	HR	50,00	180,00	9.000,00		
LOTE: 001 - CAMIN HÕES	4	40152	SERVIÇO DE RETIFICAR CAMPANA	PROPRIA	HR	50,00	165,00	8.250,00		
LOTE: 001 - CAMIN HÕES	5	40153	SERVIÇO DE HORA MAQUINA DE TORNO	PROPRIA	HR	50,00	185,00	9.250,00		



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

70



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

-2-

LOTE: 001 - CAMIN HÕES	6	40154	SERVIÇO DE FRESAR	PROPRIA	HR	50,00	175,00	8.750,00
LOTE: 001 - CAMIN HÕES	7	40155	SERVIÇO DE PRENSAR	PROPRIA	HR	50,00	112,00	5.600,00
LOTE: 002 - ÔNIBU S	1	40156	SERVIÇO DE SOLDAR CHASSI	PROPRIA	HR	50,00	130,10	6.505,00
LOTE: 002 - ÔNIBU S	2	40157	SERVIÇO DE EMBUCHAR BALANÇA DE RODA	PROPRIA	HR	50,00	152,50	7.625,00
LOTE: 002 - ÔNIBU S	3	40158	SERVIÇO DE RETIFICAR CAMPANA	PROPRIA	HR	50,00	152,50	7.625,00
LOTE: 002 - ÔNIBU S	4	40159	SERVIÇO DE HORA MAQUINA DE TORNO	PROPRIA	HR	50,00	166,34	8.317,00
LOTE: 002 - ÔNIBU S	5	40160	HORA DE FRESAR	PROPRIA	HR	50,00	130,10	6.505,00
LOTE: 002 - ÔNIBU S	6	40161	HORA DE PRENSAR	PROPRIA	HR	50,00	112,10	5.605,00
LOTE: 005 - MOTO NIVELA DORA	1	40171	SERVIÇO DE SOLDAR LÂMINA	PROPRIA	HR	100,00	255,00	25.500,00
LOTE: 007 - RETRO ESCAV ADEIRA	1	40173	SERVIÇO DE SOLDAR CONCHA TRASEIRA E DIANTEIRA	PROPRIA	HR	100,00	245,00	24.500,00
LOTE: 009 - ROLO COMPA CTADO R	1	40175	SERVIÇO HORA DE PRENSAR	PROPRIA	HR	100,00	125,00	12.500,00
LOTE: 009 - ROLO COMPA CTADO R	2	40176	SERVIÇO HORA DE FRESAR	PROPRIA	HR	100,00	165,00	16.500,00
LOTE: 009 - ROLO	3	40177	SERVIÇO HORA MÁQUINA DE TORNO	PROPRIA	HR	100,00	210,00	21.000,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

71



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

COMPA CTADO R								
TOTAL								203.282,0 0

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PRECOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO SETOR RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação PREGÃO Eletrônico nº 023/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 60/2022, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) Meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Arapuã, mediante emissão de Requisição de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Requisição de Compras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES **FORNECIMENTO**

- 5.1 Entregar o serviço de boa qualidade, conforme definido neste Termo de Referência, e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas;
- 5.2 Todas as despesas com entrega, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- 5.4 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto;
- 5.5 Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

72



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 4 -

- 5.6 Permitir à contratante fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- 5.7 Responsabilizar-se integralmente pelos materiais fornecidos, nos termos da legislação vigente;
 - 5.8 Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto

fornecido:

- 5.9 Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos.
- 5.10 Os bens, objeto do presente certame, deverão atender as exigências deste Termo de Referência e a legislação pertinente, inclusive normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO referentes ao objeto, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
 - 5.11 Os serviços deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias após a realização

dos mesmos

- 5.12 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7°, "caput" da Lei nº 10.520/2002.
- 5.13 A entrega SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento - Requisição de Compras expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.
 - 5.14 O objeto da presente licitação será recebido:
 - a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
 - Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e dos apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.15 abaixo.
- 5.15 Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

73



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

- 6.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.
- 6.2 O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.3 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 18 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 8.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
- 8.2 Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- 9.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6 -

- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 que deu origem ao presente instrumento;

II - Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira:
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

-7-

- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- n) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

succi.					
Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	540	03.001.04.122.0003.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3260	08.002.04.782.0022.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3380	08.003.26.782.0022.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3540	08.005.15.452.0021.2061	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- §1° Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

76



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 8 -

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 15/06/2022

Deodato Matias Prefeito De Arapuã Contratante

Marcus Vinicius Albertin Torno Sao Jorge Ltda Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Claudemir Aparecido dos Santos CPF: 531.766.269-91

Douglas Cleyton Pereira CPF: 053.267.369-77



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

77



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

PREGÃO PRESENCIAL Nº.24/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E REFORMA DE ESTOFADOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR., CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.388/0001-44, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuã — Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS portador da Cédula de Identidade, RG nº 501.539-75 e inscrito no CPF/MF 7nº 10.433.659-15, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuã-PR e, de outro lado, a empresa: ODAIR PIRES 55677088900, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã/PR, na RODOVIA CELSO FUMIO MAKITA, 27 BRCAO A - CEP: 86870000 - BAIRRO: VILA SANTA MARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.974.633/0001-88, neste ato representada pelo Sr. ODAIR PIRES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 5366373, inscrito no CPF sob o nº 556.770.889-00, residente e domiciliado na RODOVIA CELSO FUMIO MAKITA, 27 - CEP: 86870000 - BAIRRO: VILA SANTA MARIA, na cidade deIvaiporã/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS							
Lote	Item		Descrição do produto/servi ço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - LOTE 01: ÔNIBUS	1	40701	REFORMA DE TETO DE ÔNIBUS	SER	15,00	3.700,00	55.500,00
LOTE: 001 - LOTE 01: ÔNIBUS	2	40702	REFORMA DE TAPETE DE ÔNIBUS	SER	15,00	4.500,00	67.500,00
LOTE: 001 - LOTE 01: ÔNIBUS	3	40703	CONFECÇÃ O DE CAPAS DE BANCOS DE ÔNIBUS	SER	228,00	300,00	68.400,00
LOTE: 001 - LOTE 01: ÔNIBUS	4	40704	CONFECÇÃ O DE TAPETES DE ÔNIBUS	SER	15,00	4.500,00	67.500,00
LOTE: 001 -	5	40705	REFORMA DE BANCOS	SER	220,00	295,00	64.900,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

78



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

-2-

LOTE 01:			DE			1	
ÔNIBUS			ÔNIBUS				
LOTE: 001 - LOTE 01: ÔNIBUS	6	40706	CONSERTO DE BANCOS DE ÔNIBUS	SER	235,00	300,00	70.500,00
LOTE: 002 - LOTE 02: CAMINHÕ ES	1	40707	REFORMA DE TETO DE CAMINHÃO	SER	10,00	390,00	3.900,00
LOTE: 002 - LOTE 02: CAMINHÕ ES	2	40708	REFORMA DE TAPETE DE CAMINHÃO	SER	15,00	500,00	7.500,00
LOTE: 002 - LOTE 02: CAMINHÕ ES	3	40709	CONFECÇÃ O DE CAPAS DE BANCOS DE CAMINHÃO	SER	15,00	500,00	7.500,00
LOTE: 002 - LOTE 02: CAMINHÕ ES	4	40710	CONFECÇÃ O DE TAPETES DE CAMINHÃO	SER	15,00	600,00	9.000,00
LOTE: 002 - LOTE 02: CAMINHÕ ES	5	40711	REFORMA DE BANCOS DE CAMINHÃO	SER	10,00	550,00	5.500,00
LOTE: 002 - LOTE 02: CAMINHÕ ES	6	40712	CONSERTO DE BANCOS DE CAM INHÃO	SER	10,00	349,00	3.490,00
LOTE: 003 - LOTE 03: CARROS E CAMIONE TES	1	40713	REFORMA DE PORTAS LATERAIS DE CARROS E CAMIONETE S	SER	20,00	300,00	6.000,00
LOTE: 003 - LOTE 03: CARROS E CAMIONE TES	2	40714	REFORMA DE TETO DE CARRO E CAMIONETE	SER	10,00	500,00	5.000,00
LOTE: 003 - LOTE 03: CARROS E CAMIONE TES	3	40715	REFORMA DE TAPETE DE CARRO E CAMIONETE	SER	20,00	500,00	10.000,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

79



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

LOTE: 003 - LOTE 03: CARROS E CAMIONE TES	4	40716	CONFECÇĂ O DE CAPAS DE BANCOS DE CARRO E CAMIONETE	SER	20,00	630,00	12.600,00
LOTE: 003 - LOTE 03: CARROS E CAMIONE TES	5	40717	CONFECÇĂ O DE TAPETES DE CARRO E CAMIONETE	SER	20,00	550,00	11.000,00
LOTE: 003 - LOTE 03: CARROS E CAMIONE TES	6	40718	REFORMA DE BANCOS DE CARRO E CAMIONETE	SER	20,00	530,00	10.600,00
LOTE: 003 - LOTE 03: CARROS E CAMIONE TES	7	40719	CONSERTO DE BANCOS DE CARRO E CAMIONETE	SER	20,00	450,00	9.000,00
LOTE: 003 - LOTE 03: CARROS E CAMIONE TES	8	40720	CONFECÇĂ O DE CAPAS DE COURVIN PARA BANCOS DE CARROS E CAMIONETE S	SER	20,00	680,00	13.600,00
LOTE: 004 - LOTE 04: MICRO- ÔNIBUS	1	40721	REFORMA DE TETO DE MICRO- ÔNIBUS	SER	10,00	2.800,00	28.000,00
LOTE: 004 - LOTE 04: MICRO- ÔNIBUS	2	40722	REFORMA DE TAPETE DE MICRO- ÔNIBUS	SER	10,00	3.400,00	34.000,00
LOTE: 004 - LOTE 04: MICRO- ÔNIBUS	3	40723	CONFECÇÃ O DE CAPAS DE BANCOS DE MICRO- ÔNIBUS	SER	100,00	450,00	45.000,00
LOTE: 004 - LOTE 04: MICRO- ÔNIBUS	4	40724	CONFECÇÃ O DE TAPETES DE MICRO- ÔNIBUS	SER	10,00	3.250,00	32.500,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 4 -

LOTE: 004 - LOTE 04: MICRO-	5	40725	REFORMA DE BANCOS DE MICRO- ÔNIBUS	SER	25,00	320,00	8.000,00
ÔNIBUS LOTE: 004 - LOTE 04: MICRO-	6	40726	CONSERTO DE BANCOS DE MICRO- ÔNIBUS	SER	25,00	349,00	8.725,00
ONIBUS LOTE: 005 - LOTE 05: MAQUINA S PESADAS	1	40727	CONFECÇÃ O DE CAPAS DE BANCOS DE MAQUINAS PESADAS	SER	10,00	350,00	3.500,00
LOTE: 005 - LOTE 05: MAQUINA S PESADAS	2	40728	CONFECÇÃ O DE TAPETES DE MAQUINAS PESADAS		5,00	450,00	2.250,00
LOTE: 005 - LOTE 05: MAQUINA S PESADAS	3	40729	REFORMA DE BANCOS DE MAQUINAS PESADAS	SER	5,00	300,00	1.500,00
LOTE: 005 - LOTE 05: MAQUINA S PESADAS	4	40730	CONSERTO DE BANCOS DE MAQUINAS PESADAS	SER	5,00	220,00	1.100,00
LOTE: 006 - LOTE 06: CHENILL E	1	40731	CONFECÇĂ O DE CAPAS DE BANCOS DE CHENILLE PARA CARROS E CAMIONETE S	SER	20,00	900,00	18.000,00
LOTE: 006 - LOTE 06: CHENILL E	2	40732	CONFECÇÃ O DE CAPAS DE BANCOS DE CHENILLE PARA ÔNIBUS	SER	15,00	250,00	3.750,00
LOTE: 006 - LOTE 06: CHENILL E	3	40733	CONFECÇÃ O DE CAPAS DE BANCOS DE CHENILLE PARA CAMINHÕE S	SER	10,00	820,00	8.200,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

81



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

LOTE: 006 - LOTE 06: CHENILL E	4	CONFECÇÃ O DE CAPAS DE BANCOS DE CHENILLE PARA MICRO- ÔNIBUS	SER	10,00	249,00	2.490,00
LOTE: 006 - LOTE 06: CHENILL E	5	CONFECÇÃ O DE CAPAS DE BANCOS DE CHENILLE PARA MAQUINAS PESADAS	SER	10,00	249,00	2.490,00
TOTAL						708.495,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E REFORMA DE ESTOFADOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação PREGÃO Presencial nº 024/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 64/2022, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) Meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Arapuã, mediante emissão de Requisição de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Requisição de Compras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE **FORNECIMENTO**



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6 -

- 5.1 Entregar o serviço de boa qualidade, conforme definido neste Termo de Referência, e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas;
- 5.2 Todas as despesas com entrega, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- 5.4 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto;
- 5.5 Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 5.6 Permitir à contratante fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros:
 - 5.7 Responsabilizar-se integralmente pelos materiais fornecidos, nos termos da
 - 5.8 Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto

fornecido;

legislação vigente;

- 5.9 Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos.
- 5.10 Os bens, objeto do presente certame, deverão atender as exigências deste Termo de Referência e a legislação pertinente, inclusive normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO referentes ao objeto, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
 - 5.11 Os serviços deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias após a realização dos

mesmos

- 5.12 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7°, "caput" da Lei nº 10.520/2002.
- 5.13 A licitante vencedora deverá executar os serviços de manutenção em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este termo de referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da Ata de Registro de preços que integra o presente edital. Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Arapuã, mediante emissão de Requisição de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência do contrato.
- 5.13.1 Todos os serviços descritos no termo de referência deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.
- 5.13.2 Ficará por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.
 - 5.14 O objeto da presente licitação será recebido:



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

-7-

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e dos apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.15 abaixo.
- 5.15 Caso o (s) serviços (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

- 6.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.
- 6.2 O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.3 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 18 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
- 8.2 Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

-8-

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022 que deu origem ao presente instrumento;

II - Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

85



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações	<i>3</i>)	3	75	101	893
Exercício da	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

86



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 10 -

despesa					
2022	540	03.001.04.122.0003.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2030	06.003.12.361.0009.2036	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2040	06.003.12.361.0009.2036	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2050	06.003.12.361.0009.2036	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2060	06.003.12.361.0009.2036	123	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2070	06.003.12.361.0009.2036	136	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- §1° Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato:
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- §2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo importa sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- §3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

elefone: (43) 3444-1230 / 3444-12 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

87



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 11 -

- 17.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 17.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 17.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 17.5 A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.
- 17.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 15/06/2022

Deodato Matias Prefeito De Arapuã Contratante Odair Pires Odair Pires 55677088900 Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Claudemir Aparecido dos Santos CPF: 531.766.269-91 Douglas Cleyton Pereira CPF: 053.267.369-77



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

-1-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 91/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos seis dias de julho de 2022, nas dependências da Prefeitura do MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, o Exmo. Prefeito, Sr. Deodato Matias, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, RG nº 501.539-75 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 710.433.659-15, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022, RESOLVE registrar os preços para futura, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS E FUTURAS LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR. para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PRECOS E ITENS DE FORNECIMENTO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS E FUTURAS LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.., para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.
- 1.2 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cuiabá/MT, na RuaR JOAO BENTO, 378, 0 - CEP: 78045190 - BAIRRO: QUILOMBO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.433.214/0001-02, neste ato representada pelo Sr. DAINA LIMA DE ALMEIDA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG10838007, inscrito no CPF sob o nº 700.145.821-04, residente e domiciliado na Rua RUA JOÃO BENTO, 378 - CEP: 78045190 - BAIRRO: BAIRRO QUILOMBO, na cidade deCuiabá/MT, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITEN	S							
Lote	333	Códig o do produt o/serv iço		Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOT E: 002 - Lote 002	26		instalada para eventos de	PROPRIA CONFORME EDITAL	SER	15,00	239,27	3.589,05



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

efone: (43) 3444-1230 / 3444-126 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

89



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 2 -

E: 003 - Lote 003			Locação de brinquedo inflável tipo tobogã instalado para eventos de aproximadamente 12 horas com medidas mínimas de 5 metros de comprimento x 3 metros de largura x 2,5 metros a de altura, companha rede de proteção e monitor responsável durante todo o evento.		SER	15,00	472,07	7.081,05
LOT E: 004 - Lote 004	1	41270	Locação de brinquedo inflável tipo futebol de sabão instalado para eventos de 12 horas com medidas mínimas de 2,50 metros de altura x 6,00 metros de largura x 12,00 metros de comprimentos, acompanha monitor responsável durante o evento.	PROPRIA CONFORME EDITAL	SER	15,00	873,00	13.095,0 0
LOT E: 005 - Lote 005	1	41271	Oficina de pintura facial para eventos no mínimo de 05 horas: atividades desenvolvidas de forma individualizada por 1 monitor capacitado, material de 1ª linha e especifico para o desenvolvimento da atividade. Os produtos deverão ser de excelente qualidade, e em cores variadas, atóxicas que não comprometem a integridade física dos usuários. Os desenhos e artes a serem confeccionados deverão ser de formas variadas e condizentes com a faixa etária e público atendido, com pelo menos 10 opções de desenhos.		SER	15,00	494,70	7.420,50
LOT E: 008 - Lote 008	1	41274	Locação de brinquedo inflável tipo tobogã tropical instalado para evento de aproximadamente 12 horas: com medidas mínimas de 5 metros de altura x 3,5 metros de largura x 7,00 metros de comprimentos, acompanha monitor responsável durante o evento.	PROPRIA CONFORME EDITAL	SER	15,00	727,50	10.912,5 0
LOT E: 009 - Lote 009	1	41275	Locação de brinquedo tombo legal tem capacidade para pessoas de até 70 kg, para eventos de aproximadamente 12 horas E para brincar, basta se sentar na cadeirinha situada do centro do brinquedo e aproveitar os momentos de intensa alegria – tanto para quem atira as bolinhas quanto	PROPRIA CONFORME EDITAL	SER	15,00	523,80	7.857,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

TOTA	L							64.844,5 5
LOT E: 011 - Lote 011		41277	Aluguel de brinquedo inflável modelo tobogă inflável de 05 metros de altura, capacidade para 04 crianças por vez, idade mínima 03 anos, máxima 12 anos, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização).	PROPRIA CONFORME EDITAL	SER	15,00	523,80	7.857,00
LOT E: 010 - Lote 010	1	41276	com piscina de bolinha para	PROPRIA CONFORME EDITAL	SER	15,00	468,83	7.032,45
			para quem está na cadeirinha. Apresentando um processo de simples de instalação e desmontagem (uma lateral, um fundo e uma escada), o tombo legal é composto por um kit contendo cinco embalagens de bolinhas de plástico, que servem para desafiar a coragem e a pontaria das					

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) Meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os servicos/materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Arapuã, mediante emissão de Requisição de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 4

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUALIDADE E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVICOS

- 5.1 A qualidade dos serviços/produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.
- 5.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/ refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, ás custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 5.3 Os brinquedos e os serviços deverão estar montados e devidamente testados com antecedência máxima de até 60 (sessenta) minutos antes do início do evento.
- 5.4 A responsabilidade do transporte dos brinquedos e dos monitores até o local evento fica sob a responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.
- 5.5 Fica a empresa **CONTRATADA** responsável pela montagem dos brinquedos e das máquinas no início do evento, e a desmontagem dos brinquedos e das máquinas ao término do evento.
- 5.6 Eventuais danos ou extravios dos equipamentos/acessórios serão por conta da **CONTRATADA**. Possíveis adicionais noturnos para os monitores serão por conta da **CONTRATADA**.
- 5.7 A oficina de pintura facial deverá ter um instrutor que será responsável pela organização e pela execução das pinturas na oficina.
- 5.8 Nas máquinas de algodão doce e pipoca deverão ter um monitor para cada máquina que irá preparar embalar, entregar e organizar as filas.
- 5.9 Todos os equipamentos elétricos necessários para o funcionamento dos brinquedos, bem como das máquinas de algodão doce e pipoca fica sob responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.
- 5.10 Quaisquer acidentes envolvendo as crianças que irão utilizar os brinquedos locados serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, incidindo sobre esta todas as consequências jurídicas para fins de responsabilização civil. Caberá a **CONTRATADA** desta forma, exercer toda a fiscalização e treinamento necessários para que seus funcionários possam instalar corretamente os brinquedos locados bem como promover a devida manutenção durante a vigência da contratação.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5

- 5.11 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo de seus profissionais na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.
- 5.12 Todos os brinquedos deverão ter um monitor responsável pela organização e ordem dos brinquedos, a fim de controlar o fluxo e quantidade de usuários permitindo uma correta utilização do equipamento locado e evitando possíveis riscos e acidentes.
- 5.13 O monitor é a pessoa, maior de 18 (dezoito) anos, capacitada para monitorar e coordenar o funcionamento e utilização do equipamento a qualquer hora enquanto ele estiver disponível e utilizado pelo público. Deverá controlar o número máximo de pessoas nos equipamentos e orientar a utilização do brinquedo conforme a idade das crianças.
- 5.14 Os monitores deverão estar uniformizados e identificados, deverão ser cordiais e respeitar todos os participantes do eventos.
- 5.15 É de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de alimentação a toda a sua equipe envolvida na execução dos serviços, bem como quaisquer encargos previdenciários, trabalhistas ou outros que incidam na contratação de seus profissionais.
- 5.16 A contratante se reserva no direito de solicitar a substituição de monitor que não atenda as condições previstas neste termo de referência, sem quaisquer custos adicionais.
- 5.17 Caso ocorra alguma eventualidade, que necessite a alteração do local ou do evento para outro dia, poderá a contratante cancelar ou solicitar a alteração do local com antecedência de até 01(um) dia da realização do evento.
- 5.18 -Todos os materiais e produtos utilizados para a produção do algodão doce, pipoca e das oficinas de pintura facial ficará por conta da empresa contratada sem quaisquer custos adicionais a contratada. O fornecimento de qualquer dos alimentos e da oficina recreativa deverão atender a demanda de público durante o período de locação, independentemente do número de pessoas.
- 5.19 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7°, "caput" da Lei nº 10.520/2002.
- 5.20 A entrega SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento Requisição de Compras expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.
 - 5.21 O objeto da presente licitação será recebido:
 - a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e dos apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.22 abaixo.
- 5.22 Caso o (s) servicos (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRECOS

- 6.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.
- 6.2 O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.3 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 18 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
- 8.2 Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 que deu origem ao presente instrumento;

II - Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Precos:
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;





Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração:
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1640	06.003.12.361.0005.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1650	06.003.12.361.0005.2033	103	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	1650	06.003.12.361.0005.2033	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1660	06.003.12.361.0005.2033	104	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	1660	06.003.12.361.0005.2033	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2260	06.003.12.365.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

efone: (43) 3444-1230 / 3444-126 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

96



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 9 -

2022	2270	06.003.12.365.0006.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2280	06.003.12.365.0006.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3610	09.001.08.244.0011.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3750	09.003.08.244.0011.2067	1022	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3860	09.003.08.244.0011.2069	933	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3870	09.003.08.244.0011.2069	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3880	09.003.08.244.0011.2069	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4060	09.003.08.244.0011.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4070	09.003.08.244.0011.2070	783	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4080	09.003.08.244.0011.2070	788	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4090	09.003.08.244.0011.2070	798	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	4090	09.003.08.244.0011.2070	798	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4100	09.003.08.244.0011.2070	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- §1° Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer precos em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- §2° Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- §3° Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

97



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 - Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR,06/07/2022.

Deodato Matias Prefeito De Arapuã Contratante

Daina Lima De Almeida **Eventual Live Marketing Direto Eireli** Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Claudemir Aparecido dos Santos CPF: 531.766.269-91

Willian Cardoso Kurten CPF: 062.706.729-88





Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°92/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 68/2022 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos seis dias de julho de 2022, nas dependências da Prefeitura do MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, o Exmo. Prefeito, Sr. Deodato Matias, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, RG nº 501.539-75 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 710.433.659-15, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022, RESOLVE registrar os preços para futura, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS E FUTURAS LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR. para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS E FUTURAS LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.., para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.
- 1.2 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: GOMES & CANO SOLUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Várzea Paulista/SP, na RuaR PADRE JORDAN, 1224, 0 CEP: 13225260 BAIRRO: JARDIM BERTIOGA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.604.637/0001-46, neste ato representada pelo Sr. MARCIA GOMES FERREIRA CANO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG03952245690, inscrito no CPF sob o nº 283.952.248-93, residente e domiciliado na Rua RUA PADRE JORDAN, 1244 CEP: 13225260 BAIRRO: JARDIM BERTIOGA, na cidade deVárzea Paulista/SP, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS	TENS										
Lote	Item	Código do produto/s erviço	produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total			
LOTE: 001 - Lote 001	1		Locação de cama elástica instalada para eventos de aproximadamente 12 horas: com medidas mínimas de 2,00 metros de altura	TR	SER	15,00	247,00	3.705,00			



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

-2-

	x3,60 metros de diâmetro acompanhado de escada e rede de proteção com responsável durante todo o evento.		
TOTAL			3.705,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) Meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços/materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuã, mediante emissão de <u>Requisição de Compras</u> expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de **05** (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A qualidade dos serviços/produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.
- 5.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/ refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, ás custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 5.3 Os brinquedos e os serviços deverão estar montados e devidamente testados com antecedência máxima de até 60 (sessenta) minutos antes do início do evento.
- 5.4 A responsabilidade do transporte dos brinquedos e dos monitores até o local evento fica sob a responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.
- 5.5 Fica a empresa **CONTRATADA** responsável pela montagem dos brinquedos e das máquinas no início do evento, e a desmontagem dos brinquedos e das máquinas ao término do evento.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5.6 Eventuais danos ou extravios dos equipamentos/acessórios serão por conta da CONTRATADA. Possíveis adicionais noturnos para os monitores serão por conta da CONTRATADA.
- 5.7 A oficina de pintura facial deverá ter um instrutor que será responsável pela organização e pela execução das pinturas na oficina.
- 5.8 Nas máquinas de algodão doce e pipoca deverão ter um monitor para cada máquina que irá preparar embalar, entregar e organizar as filas.
- 5.9 Todos os equipamentos elétricos necessários para o funcionamento dos brinquedos, bem como das máquinas de algodão doce e pipoca fica sob responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 5.10 Quaisquer acidentes envolvendo as crianças que irão utilizar os brinquedos locados serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, incidindo sobre esta todas as consequências jurídicas para fins de responsabilização civil. Caberá a CONTRATADA desta forma, exercer toda a fiscalização e treinamento necessários para que seus funcionários possam instalar corretamente os brinquedos locados bem como promover a devida manutenção durante a vigência da contratação.
- 5.11 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo de seus profissionais na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.
- 5.12 Todos os brinquedos deverão ter um monitor responsável pela organização e ordem dos brinquedos, a fim de controlar o fluxo e quantidade de usuários permitindo uma correta utilização do equipamento locado e evitando possíveis riscos e acidentes.
- 5.13 O monitor é a pessoa, maior de 18 (dezoito) anos, capacitada para monitorar e coordenar o funcionamento e utilização do equipamento a qualquer hora enquanto ele estiver disponível e utilizado pelo público. Deverá controlar o número máximo de pessoas nos equipamentos e orientar a utilização do brinquedo conforme a idade das crianças.
- 5.14 Os monitores deverão estar uniformizados e identificados, deverão ser cordiais e respeitar todos os participantes do eventos.
- 5.15 É de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de alimentação a toda a sua equipe envolvida na execução dos serviços, bem como quaisquer encargos previdenciários, trabalhistas ou outros que incidam na contratação de seus profissionais.
- 5.16 A contratante se reserva no direito de solicitar a substituição de monitor que não atenda as condições previstas neste termo de referência, sem quaisquer custos adicionais.
- 5.17 Caso ocorra alguma eventualidade, que necessite a alteração do local ou do evento para outro dia, poderá a contratante cancelar ou solicitar a alteração do local com antecedência de até 01(um) dia da realização do evento.
- 5.18 -Todos os materiais e produtos utilizados para a produção do algodão doce, pipoca e das oficinas de pintura facial ficará por conta da empresa contratada sem quaisquer custos



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

adicionais a contratada. O fornecimento de qualquer dos alimentos e da oficina recreativa deverão atender a demanda de público durante o período de locação, independentemente do número de pessoas.

5.19 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7°, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.20 - A entrega SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento - Requisição de Compras expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

- 5.21 O objeto da presente licitação será recebido:
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e dos apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.22 abaixo.
- 5.22 Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

- 6.1 Os precos ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.
- 6.2 O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.3 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

102



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 18 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 - Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 que deu origem ao presente instrumento;

II - Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Precos:
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

104



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 7 -

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1640	06.003.12.361.0005.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1650	06.003.12.361.0005.2033	103	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	1650	06.003.12.361.0005.2033	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1660	06.003.12.361.0005.2033	104	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	1660	06.003.12.361.0005.2033	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2260	06.003.12.365.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2270	06.003.12.365.0006.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2280	06.003.12.365.0006.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3610	09.001.08.244.0011.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3750	09.003.08.244.0011.2067	1022	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3860	09.003.08.244.0011.2069	933	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3870	09.003.08.244.0011.2069	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3880	09.003.08.244.0011.2069	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4060	09.003.08.244.0011.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4070	09.003.08.244.0011.2070	783	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4080	09.003.08.244.0011.2070	788	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4090	09.003.08.244.0011.2070	798	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	4090	09.003.08.244.0011.2070	798	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4100	09.003.08.244.0011.2070	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- §1° Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

105



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 8 -

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- §2° Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- §3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 17.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 17.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 17.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 17.5 A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.
- 17.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

efone: (43) 3444-1230 / 3444-126 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 9 -

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR,06/07/2022.

Deodato Matias Prefeito De Arapuã Contratante

Testemunhas:

Claudemir Aparecido dos Santos CPF: 531.766.269-91 Marcia Gomes Ferreira Cano Gomes & Cano Solucoes Ltda Contratado

Fiscal do Contrato:

Willian Cardoso Kurten CPF: 062.706.729-88



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

-1-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 93/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos seis dias de julho de 2022, nas dependências da Prefeitura do MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, o Exmo. Prefeito, Sr. Deodato Matias, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, RG nº 501.539-75 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 710.433.659-15, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022, RESOLVE registrar os preços para futura, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS E FUTURAS LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR. para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS É FUTURAS LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR..., para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.
- 1.2 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: LEANDRO DE OLIVEIRA SANTOS 22618443870, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã/PR, na RuaRUA SALIM HAYEL BITAR, 1595 - CEP: 86870000 - BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE, inscrita no CNPJ sob o nº 24.189.388/0001-89, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG535674892, inscrito no CPF sob o nº 226.184.438-70, residente e domiciliado na Rua RUA SALIM HAYEL BITAR, 1595 - CEP: 86870000 - BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE, na cidade deIvaiporã/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS									
Lote	Ite m			Marca do produto	Unidade de medida	Quantidad e	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 006 - Lote 006	1		Locação de máquina de algodão doce instalada com 1 monitor responsável durante todo o evento, atividade composta por 1	propia brinquedo	SER	15,00	450,00	6.750,00	



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

108



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 2 -

			barraquinha tematizada e 1 máquina de algodão doce elétrica com materiais necessários para confecção de algodão doce, tais como açúcar, palitos, dentre outros.					
LOTE: 007 - Lote 007	1	41273	Locação de máquina de pipoca instalada durante todo o evento. Atividade composta por 1 barraquinha tematizada e 1 máquina de pipoca elétrica com 1 monitor responsável durante todo evento e materiais necessários para confecção da pipoca, tais como milho, óleo, sal e embalagens individuais para o fornecimento, dentre outros.	propia brinquedo	SER	15,00	450,00	6.750,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	41278	Aluguel de brinquedo inflável modelo tobogā com escalada tamanho 4,00 x 7,00 e 3,60 de altura. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização)	propia brinquedo	SER	15,00	510,00	7.650,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	41279	Aluguel de brinquedo inflável modelo tobogā mini tamanho 2,5 x3,5 e 3,00 de altura. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização).	propia brinquedo	SER	15,00	300,00	4.500,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	41280	Aluguel de brinquedo inflável modelo tobogã com Piscina com 03 metros de largura, 07 metros de comprimento, capacidade de 04 crianças por vez, idade mínima de 03 anos e máxima de 12 anos, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização).	propia brinquedo	SER	15,00	700,00	10.500,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	41281	Aluguel de brinquedo inflável modelo tobogã inflável gigante com 08 altura aproximada de 6,5 metros, largura de 04	propia brinquedo	SER	15,00	780,00	11.700,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

109



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

	-							
			metros, com capacidade para até 08 crianças por vez, idade mínima de 05 anos e máxima de 12 anos, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização).					
LOTE: 016 - Lote 016	1	41282	Aluguel de brinquedo inflável modelo campo de futebol futebol de sabão, funciona molhado ou seco, com comprimento de 10 metros, largura de 07 metros, com capacidade de 06 pessoas por vez, idade até 12 anos, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização).	propia brinquedo	SER	15,00	760,00	11.400,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	41283	Aluguel de brinquedo inflável modelo castelinho inflável com 3x3 metros, crianças de 03 a 08 anos, capacidade de 04 crianças por vez, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização).	propia brinquedo	SER	15,00	280,00	4.200,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	41284	Aluguel de brinquedo inflável modelo piscina de bolinhas 3x3 metros, para crianças de 01 a 05 anos, Capacidade de 05 pessoas por vez, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia.	propia brinquedo	SER	15,00	280,00	4.200,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	41285	Aluguel de brinquedo modelo cama elástica de 4,3 metros de diâmetro, para crianças até 05 anos. Capacidade 05 pessoas por vez, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização).	propia brinquedo	SER	15,00	260,00	3.900,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	41286	Aluguel de brinquedo modelo cama elástica medindo 3x3 metros de	propia brinquedo	SER	15,00	220,00	3.300,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

110



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 4 -

			Inc					
			diâmetro, para crianças de até oito anos, com capacidade de até 03 pessoas por vez, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização).					
LOTE: 021 - Lote 021	1	41287	Aluguel de brinquedo inflável modelo Alpinismo com comprimento de 05 metros, altura de 6,5 metros, com capacidade de 04 pessoas por vez, idade até 12 anos, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização)	propia brinquedo	SER	15,00	750,00	11.250,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	41288	Aluguel de brinquedo inflável modelo Escorrega Radical Duplo inflável com comprimento de 11 metros, largura de 04 metros, com capacidade de 06 pessoas por vez, idade até 12 anos, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização)	,	SER	15,00	789,00	11.835,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	41289	Aluguel de brinquedo inflável modelo Guerra de cotonetes com comprimento de 05 metros, largura de 05 metros, com capacidade de 02 pessoas por vez, idade até 12 anos, com 06 disponibilidade mínima de 08 horas por dia. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização).	propia brinquedo	SER	15,00	450,00	6.750,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	41290	Aluguel de brinquedo inflável modelo Giro Radical comprimento de 05 metros, largura de 05 metros, com capacidade de 04 pessoas por vez, idade até 12 anos, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia. (Obrigatoriamente um	propia brinquedo	SER	15,00	750,00	11.250,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

111



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

		monitor para orientação durante a utilização).					
LOTE: 025 - Lote 025		Locação de brinquedo touro mecânico com área de segurança de pelo menos 5 (cinco) metros de diâmetro. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização).	propia brinquedo	SER	15,00	890,00	13.350,00
TOTAL							129.285,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) Meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços/materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Arapuã, mediante emissão de Requisição de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Requisição de Compras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A qualidade dos serviços/produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.
- 5.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/ refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, ás custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 5.3 Os brinquedos e os servicos deverão estar montados e devidamente testados com antecedência máxima de até 60 (sessenta) minutos antes do início do evento.
- 5.4 A responsabilidade do transporte dos brinquedos e dos monitores até o local evento fica sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

112



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6

- 5.5 Fica a empresa **CONTRATADA** responsável pela montagem dos brinquedos e das máquinas no início do evento, e a desmontagem dos brinquedos e das máquinas ao término do evento.
- 5.6 Eventuais danos ou extravios dos equipamentos/acessórios serão por conta da **CONTRATADA**. Possíveis adicionais noturnos para os monitores serão por conta da **CONTRATADA**.
- 5.7 A oficina de pintura facial deverá ter um instrutor que será responsável pela organização e pela execução das pinturas na oficina.
- 5.8 Nas máquinas de algodão doce e pipoca deverão ter um monitor para cada máquina que irá preparar embalar, entregar e organizar as filas.
- 5.9 Todos os equipamentos elétricos necessários para o funcionamento dos brinquedos, bem como das máquinas de algodão doce e pipoca fica sob responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 5.10 Quaisquer acidentes envolvendo as crianças que irão utilizar os brinquedos locados serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, incidindo sobre esta todas as consequências jurídicas para fins de responsabilização civil. Caberá a CONTRATADA desta forma, exercer toda a fiscalização e treinamento necessários para que seus funcionários possam instalar corretamente os brinquedos locados bem como promover a devida manutenção durante a vigência da contratação.
- 5.11 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo de seus profissionais na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.
- 5.12 Todos os brinquedos deverão ter um monitor responsável pela organização e ordem dos brinquedos, a fim de controlar o fluxo e quantidade de usuários permitindo uma correta utilização do equipamento locado e evitando possíveis riscos e acidentes.
- 5.13 O monitor é a pessoa, maior de 18 (dezoito) anos, capacitada para monitorar e coordenar o funcionamento e utilização do equipamento a qualquer hora enquanto ele estiver disponível e utilizado pelo público. Deverá controlar o número máximo de pessoas nos equipamentos e orientar a utilização do brinquedo conforme a idade das crianças.
- 5.14 Os monitores deverão estar uniformizados e identificados, deverão ser cordiais e respeitar todos os participantes do eventos.
- 5.15 É de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de alimentação a toda a sua equipe envolvida na execução dos serviços, bem como quaisquer encargos previdenciários, trabalhistas ou outros que incidam na contratação de seus profissionais.
- 5.16 A contratante se reserva no direito de solicitar a substituição de monitor que não atenda as condições previstas neste termo de referência, sem quaisquer custos adicionais.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

113



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5.17 Caso ocorra alguma eventualidade, que necessite a alteração do local ou do evento para outro dia, poderá a contratante cancelar ou solicitar a alteração do local com antecedência de até 01(um) dia da realização do evento.
- 5.18 -Todos os materiais e produtos utilizados para a produção do algodão doce, pipoca e das oficinas de pintura facial ficará por conta da empresa contratada sem quaisquer custos adicionais a contratada. O fornecimento de qualquer dos alimentos e da oficina recreativa deverão atender a demanda de público durante o período de locação, independentemente do número de pessoas.
- 5.19 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.
- 5.20 A entrega SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento - Requisição de Compras expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.
 - 5.21 O objeto da presente licitação será recebido:
 - a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
 - c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e dos apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.22 abaixo.
- 5.22 Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

- 6.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.
- 6.2 O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

114



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 8 -

6.3 - Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 18 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
- 8.2 Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- 9.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 que deu origem ao presente instrumento;

II - Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 10 -

f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a

sauer.								
Dotações								
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte			
2022	1640	06.003.12.361.0005.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2022	1650	06.003.12.361.0005.2033	103	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores			
2022	1650	06.003.12.361.0005.2033	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2022	1660	06.003.12.361.0005.2033	104	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores			
2022	1660	06.003.12.361.0005.2033	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2022	2260	06.003.12.365.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2022	2270	06.003.12.365.0006.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2022	2280	06.003.12.365.0006.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2022	3610	09.001.08.244.0011.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2022	3750	09.003.08.244.0011.2067	1022	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores			
2022	3860	09.003.08.244.0011.2069	933	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2022	3870	09.003.08.244.0011.2069	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2022	3880	09.003.08.244.0011.2069	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2022	4060	09.003.08.244.0011.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2022	4070	09.003.08.244.0011.2070	783	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2022	4080	09.003.08.244.0011.2070	788	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2022	4090	09.003.08.244.0011.2070	798	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores			
2022	4090	09.003.08.244.0011.2070	798	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2022	4100	09.003.08.244.0011.2070	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1° - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

117



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 11 -

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer precos em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- §2° Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- §3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 17.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 17.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 17.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

lefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

118



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 12 -

17.5 — A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR,06/07/2022.

Deodato Matias Prefeito De Arapuã Contratante Leandro De Oliveira Santos Leandro De Oliveira Santos 22618443870 Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Claudemir Aparecido dos Santos CPF: 531.766.269-91 Willian Cardoso Kurten CPF: 062.706.729-88



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

> - 1 -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos seis dias de julho de 2022, nas dependências da Prefeitura do MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, o Exmo. Prefeito, Sr. Deodato Matias, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, RG nº 501.539-75 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 710.433.659-15, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022, RESOLVE registrar os preços para futura, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA E BOTIJÃO VAZIO, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR. para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA E BOTIJÃO VAZIO, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR..., para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.
- 1.2 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: DIVANIA FERNANDES CHAMBÓ GÁS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã/PR, na RuaRUA CEARÁ, SN CEP: 86870000 BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.472.590/0001-67, neste ato representada pelo Sr. DEVANIR CHAMBÓ, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG46397428, inscrito no CPF sob o nº 661.556.579-04, residente e domiciliado na Rua RUA CEARÁ, 4726 CENTRO CEP: 86870000 BAIRRO: CENTRO, na cidade deIvaiporã/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS							
Lote	Item	9	Descrição do produto/servi ço	 Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	36236	BOTIJÃO VAZIO	UN	15,00	210,00	3.150,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	39997	GÁS DE COZINHA - BOTIJÃO COM 13 KG	UN	250,00	135,00	33.750,00
TOTAL		•				•	36.900,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

120



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA E BOTIJÃO VAZIO, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR., PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 70/2022, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS OBJETOS

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Arapuã, mediante emissão de Requisição de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Requisição de Compras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DO PRODUTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1 Os objetos desta licitação deverão atender ás normas técnicas e controle de qualidade.
- 5.2 A qualidade do produto, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padreies e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), a qual regulamenta a qualidade do Gás Liquefeito de Petróleo no âmbito nacional.
- 5.3 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7°, "caput" da Lei nº 10.520/2002.
- 5.4 A entrega SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.
 - 5.5 O objeto da presente licitação será recebido:
 - a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da MARCA apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.
- 5.6 Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

- 6.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.
- 6.2 O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.3 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
- 8.2 Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

122



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 4 -

- 9.1 O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- 9.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.3 O Município de Arapuã poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.
- 9.4 O Município de Arapuã fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 9.5 Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapuã poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.
- 9.6 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual acorrera no ato da entrega e no local de recebimento
- d) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- e) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes de Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vicias de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- g) Manter as mesmas condições de habilitação;
- h) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022 que deu origem ao presente instrumento;

II - Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6 -

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações									
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática		Natureza da despesa	Grupo da fonte				
2022	510	03.001.04.122.0003.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício				
2022	1640	06.003.12.361.0005.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício				
2022	1650	06.003.12.361.0005.2033	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício				
2022	3610	09.001.08.244.0011.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício				

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- §1° Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- §2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

125



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

-7-

de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 17.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 17.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 17.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 17.5 A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.
- 17.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR,06/07/2022.

Deodato Matias Prefeito De Arapuã Contratante

Devanir Chambó Divania Fernandes Chambó Gás Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Douglas Cleyton Pereira CPF: 053.267.369-77

Willian Cardoso Kurten CPF: 062.706.729-88



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

126



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

-1-

PREGÃO PRESENCIAL Nº.29/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2022 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

> ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - SELF SERVICE E MARMITAS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS PERTENCENTES VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.

, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PRECOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.388/0001-44, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuã - Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS portador da Cédula de Identidade, RG nº 501.539-75 e inscrito no CPF/MF 7nº 10.433.659-15, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuã-PR e, de outro lado, a empresa: VIVIANE DE OLIVEIRA DA SILVA -02862222992, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Arapuã/PR, na RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO, 551 - CEP: 86884000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.945.901/0001-42, neste ato representada pelo Sr. MARIA DO ROSARIO ALVES MEDINA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 50153975, inscrito no CPF sob o nº 710.433.659-15, residente e domiciliado na BAIRRO SCHIMANSK, CEP: 86884000 - BAIRRO: , na cidade deArapuã/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS	TENS								
Lote	Item	Código do produto/s erviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unida de de medid a	Quantida de	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - Lote 001	1	41448	MARMITA TAMANHO G.		UN	500,00	16,00	8.000,00	
LOTE: 001 - Lote 001	2	41449	MARMITA TAMANHO M.		UN	700,00	13,50	9.450,00	
LOTE: 001 - Lote 001	3	41450	MARMITA TAMANHO P.		UN	500,00	11,50	5.750,00	
LOTE: 001 - Lote 001	4	41451	SELF SERVICE		UN	500,00	19,00	9.500,00	



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 2 -

TOTAL 32.700,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - SELF SERVICE E MARMITAS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS PERTENCENTES VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR., PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação PREGÃO PRESENCIAL n° 29/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 72/2022, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS OBJETOS

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuã, mediante emissão de <u>Requisição de Compras</u> expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de 05 **(cinco) dias úteis,** contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUALIDADE DO PRODUTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1 A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no **Anexo I.**
- 5.2 Os objetos desta licitação deverão **obedecer**, **respectivamente**, **às normas técnicas e** controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5.4 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7°, "caput" da Lei nº 10.520/2002.
- 5.5 O fornecimento SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo mínimo de 01(uma) hora, a contar da data de recebimento da Requisição de Compra expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.
 - 5.6 O objeto da presente licitação será recebido:
 - a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
 - c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da MARCA apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.
- 5.7 Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) INSATISFATÓRIO(S), será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

- 6.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.
- 6.2 O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.3 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

CNF3 N : 01.01

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 4 -

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
- 8.2 Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- 9.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.3 O Município de Arapuã poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.
- 9.4 O Município de Arapuã fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 9.5 Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapuã poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.
- 9.6 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual acorrera no ato da entrega e no local de recebimento.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento:
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes de Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vicias de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato:
- Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022 que deu origem ao presente instrumento;

II - Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos servicos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93:
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6 -

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada:
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações	72				
Exercício da despesa	Conta da despesa			Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	510	03.001.04.122.0003.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1° - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 7 -

- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- §2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- §3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 17.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 17.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 17.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 17.5 A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.
- 17.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 06/07/2022



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 8 -

Deodato Matias Prefeito De Arapuã Contratante

Testemunhas:

Maria Do Rosario Alves Medina Viviane De Oliveira Da Silva -02862222992 Contratado

Fiscal do Contrato:

Claudemir Aparecido dos Santos CPF: 053.267.369-77 Willian Cardoso Kurten CPF: 062.706.729-88



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

efone: (43) 3444-1230 / 3444-126 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

DECRETO 76/2022

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapuã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Arapuã e autorização contida na Lei Municípial nº. 770 de 26 de outubro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2022, créditos adicionais suplementares, no valor de R\$ 237.779,41(duzentos e trinta e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos) para cobertura das despesas abaixo relacionadas.

Suplementar	and the present health 1920-1920-1920-1920-1920-1920-1920-1920-	
Códigos	Descrição	Valor
03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2006	Execução de Despesas com Recursos de Taxas, Royaltes e Cid	е
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
390	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	13.077,01
400	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.624,63
410	00511-Taxas - Prestação de Serviços	1.314,58
420	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1°B)	1.763,77
	SUBTOTAL	17.779,99
06	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.003	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0009.2036	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2000	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	21.080,01
12.361.0005.2032	Salário Educação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1490	00107-Salário-Educação	100.000,00
12.361.0009.2036	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2010	00123-Manutençao do Transporte Escolar - MDE	11.416,44
12.361.0005.2032	Salário Educação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1500	00107-Salário-Educação	87.502,97
	SUBTOTAL	219.999,42
	TOTAL	237.779,41

Art. 2º - Para cobertura do credito aberto do Art. 1º também será utilizada o recurso do superávit financeiro apurado na seguinte fonte de recurso abaixo relacionada, nos termos do Art. 43 §1º, da lei numero 4.320/64.

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	21.080,01
00107	Salário-Educação	187.502,97
00123	Manutençao do Transporte Escolar - MDE	11.416,44
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	13.077,01



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

135



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

	Previdenciárias	
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.624,63
00511	Taxas - Prestação de Serviços	1.314,58
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1°B)	1.763,77
	TOTAL	237.779,41

Art. 4º - Este decreto entrara em vigor na data da publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Arapuã, aos 13 de julho de 2022.

DEODATO MATIAS Prefeito Municipal



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

136

DECRETO 75/2022

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Especiais no Orçamento de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapuã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Arapuã e autorização contida na Lei Municipal nº. 797/2022 de 12 de julho de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2022, créditos adicionais especiais, no valor de R\$ 216.343,46 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos) para cobertura das despesas abaixo relacionadas.

07 Departamento Municipal de Saúde

07.002 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0015.1019 Ampliação do posto de saúde Romeópolis

Natureza De Despesa 4.4.90.51.00.00 Obras e instalações R\$ 145.428,46

Conta: 5060 Fonte: 00000 – Recursos ordinários (livres)

10 Departamento Municipal de Esportes

10.002 Divisão de Esportes

27.812.0025.1020 Reforma ginásio de esportes

Natureza De Despesa 4.4.90.51.00.00 Obras e instalações R\$ 70.915,00

Conta: 5070 Fonte: 00000 – Recursos ordinários (livres)

TOTALR\$ 216.343,46

Art. 2º - Para cobertura do credito aberto do Art. 1º também será utilizada o recurso do superávit financeiro apurado na seguinte fonte de recurso abaixo relacionada, nos termos do Art. 43 §1º, da lei numero 4.320/64.

Fonte: 0000 – Recursos ordinários (livres) R\$ 216.343,46

TOTAL SUPLEMENTADO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO......R\$ 216.343,46

Art. 3º - Este decreto entrara em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Arapuã, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois.

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

137

ERRATA

 O Município de Arapuã, através da Presidente da Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 03/2022, comunica a seguinte ERRATA da Publicação do EXTRATO DE CONTRATO № 61/2022 referente a CONCORRÊNCIA 01/2022:

ONDE SE LÊ:

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de maio de 2022.

LEIA-SE:

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de abril de 2022.

2. Os demais dizeres e exigências que não conflitem com os termos desta errata permanecem inalterados.

Arapuã - PR, 13 de julho de 2022.

Janaina Silva Santos Presidente da Comissão de Licitação



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

138

ERRATA

1. O Município de Arapuã, através da Presidente da Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 03/2022, comunica a seguinte ERRATA a Publicação do Termo de Adjudicação e Homologação da Dispensa 39/2022 que tem como objeto: ONDE SE LÊ:

Vencedor: IVAIPLACAS PLACAS PARA VEÍCULO LTDA

LEIA-SE:

Vencedor: AUTO PLACAS IVAIPORÃ LTDA

2. Os demais dizeres e exigências que não conflitem com os termos desta errata permanecem inalterados.

Arapuã - PR, 13 de julho de 2022.

Janaina Silva Santos Presidente da Comissão de Licitação



139

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Edição Nº: 333

LEI N. 797/2022

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Especiais no Orçamento de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito do município de Arapuã faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2022, créditos adicionais especiais, no valor de R\$ 216.343,46 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos) para cobertura das despesas abaixo relacionadas.

07 Departamento Municipal de Saúde

07.002 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0015.1019 Ampliação do posto de saúde Romeópolis

Natureza De Despesa 4.4.90.51.00.00 Obras e instalações R\$ 145.428,46

Conta: 5060 Fonte: 00000 – Recursos ordinários (livres)

10 Departamento Municipal de Esportes

10.002 Divisão de Esportes

27.812.0025.1020 Reforma ginásio de esportes

Natureza De Despesa 4.4.90.51.00.00 Obras e instalações R\$ 70.915,00

Conta: 5070 Fonte: 00000 – Recursos ordinários (livres)

TOTALR\$ 216.343,46

Art. 2º - Para cobertura do credito aberto do Art. 1º também será utilizada o recurso do superávit financeiro apurado na seguinte fonte de recurso abaixo relacionada, nos termos do Art. 43 §1º, da lei numero 4.320/64.

Fonte: 0000 – Recursos ordinários (livres) R\$ 216.343,46

TOTAL SUPLEMENTADO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO......R\$ 216.343,46

Art. 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Arapuã, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois.

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal